



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVII — Nº 108

SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 116<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1982

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/82 (nº 6.016/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981.

###### 1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Mensagem nº 88, de 1982.

###### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO**, como Líder — Posicionamento do PMDB com relação à adoção da cédula eleitoral e à realização do Pleito de 15 de novembro próximo, a propósito de declarações do Senador Nilo Coelho sobre o assunto.

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna. Acordo de cooperação técnica em matéria educacional, científica e cultural, firmado entre o Brasil e a UNESCO. Nomeação da Professora Esther de Figueiredo Ferraz para o cargo de Ministra da Educação e Cultura. Sugestões com vistas à arrecadação de fundos visando a conservação do patrimônio histórico da Nação.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 183/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 123/82.

— Projeto de Resolução nº 258/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 266/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 25/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 33/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 240/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MG) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 30/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaiá (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 80/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantípolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 218/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 221/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 14/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 59/82, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões, e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 102/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 91/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 188/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 184/81, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 273/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 61/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 106/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do metropolitano de São Paulo. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 107/82, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao programa de investimentos urbanos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 202/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 261/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (hum bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 232/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 241/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 280/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bi-

lhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 237/81, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinqüenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 309/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 35/82.

— Projeto de Resolução nº 69/82, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR CUNHA LIMA** — Apelo em favor de famílias de possuidores de gleba de terra situada na propriedade rural denominada “Engenho Geraldo”, no Município de Alagoa Nova—PB.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Início da exploração industrial de potássio no Município de Rosário do Catete—SE.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Sugestões com vistas à criação de cursos intermediários ou técnicos de farmácia, a nível médio, com direito de inscrições dos concluintes nos Conselhos Regionais de Farmácia.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, proferido na sessão de 18-8-82

— Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 19-8-82.

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 116<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 19824<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÓRTO, CUNHA LIMA E LENOIR VARGAS.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Álano Barcelos — Dulce Braga — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

## EXPEDIENTE

## OFÍCIO

De Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 94, DE 1982

(N° 6.016/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os valores de vencimentos, representação mensal e gratificação de nível superior referentes aos cargos de Juiz-Presidente e de Juiz, do Tribunal Marítimo, previstos no Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981, passarão a corresponder aos fixados no Anexo desta Lei.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta do Orçamento Geral da União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 1982.

## ANEXO

(Art. 1º da Lei n.º , de de de 1982)

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal Representa- ção Mensal	Gratificação de Nível Superior
	Cr\$ A partir de 1.º-5-1982	
Tribunal Marítimo		
Juiz-Presidente	223.792,00	40%
Juiz	223.792,00	20%

MENSAGEM N.º 127, DE 1982,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera o valor da retribuição dos cargos que especifica, constantes do Anexo I do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981".

Brasília, 1º de abril de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 206, DE 12 DE AGOSTO DE 1981, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Propõe o Ministério da Marinha a fixação de novos valores de retribuição para os cargos de Juiz-Presidente e de Juiz do Tribunal Marítimo.

2. A retribuição paga aos componentes do Tribunal Marítimo, tal como se encontra hoje regulada, no entender deste Departamento merece ser corrigida, tendo em vista que manifestamente fere o princípio hierárquico, pois a média da retribuição ora vigente para o cargo de Procurador ultrapassa a do Juiz-Presidente do mesmo Tribunal, diferença que poderá ser aumentada se calculada a Gratificação de Produtividade do Procurador na base do percentual máximo permitido.

3. Trata-se, portanto, de manter coerência na retribuição do Juiz do Tribunal Marítimo com a do Juiz Federal, visando principalmente evitar a distorção salarial que ora se verifica nesse Tribunal entre o seu Juiz-Presidente e o ocupante do cargo de Procurador do mesmo Tribunal, considerando-se que este último faz jus à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) estabelecida pelo Decreto-lei n.º 1.709, de 11 de outubro de 1979.

4. Cumpre esclarecer a Vossa Excelência que o Senhor Ministro da Marinha, após o exame da minuta de projeto de lei elaborada por este Departamento, concordou com a proposta, tendo declarado, ainda, no incluso Aviso n.º 0213, de 25 de junho de 1981, que existem recursos orçamentários suficientes para atender à despesa decorrente da efetivação da medida.

5. Nestas condições, por entender que a proposta mantém consonância com as providências gerais de revisão salarial adotadas pelo Governo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que consubstancia as medidas objetivadas nesta Exposição de Motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, caso seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI N.º 1.709, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade, instituída pelo artigo 10 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.574, de 19 de setembro de 1977, e pelo Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979, será paga aos membros do Ministério Públíco da União, aos do Ministério Públíco do Distrito Federal e dos Territórios e aos integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos previsto na sistemática de classificação da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, nos órgãos do Ministério Públíco, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em órgãos integrantes da Presidência da República ou nos órgãos da administração federal direta ou autarquias em que sejam lotados.

§ 1º A gratificação também será paga aos servidores de que trata este artigo quando no exercício, na administração federal direta ou autarquias, de cargo em comissão do Ministério Públíco, de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias ou, ainda, de Função de Assessoramento Superior a que se refere o artigo 122 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 908, de 29 de setembro de 1969, desde que, nessas hipóteses, haja correlação com as atribuições do respectivo cargo efetivo ou emprego permanente.

§ 2.º Para efeito deste artigo, considerar-se-ão como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) licença especial, licença para tratamento de saúde, licença a gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) serviços obrigatórios por lei;
- f) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado;
- g) deslocamento em objeto de serviço;
- h) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pelo órgão a que estiver vinculado o servidor.

§ 3.º A gratificação de que trata este artigo não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Atividade nem com a Representação Mensal do cargo isolado de provimento efetivo de Subprocurador do Ministério Pùblico do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2.º A gratificação a que se refere o art. 1.º será atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de Ministério Pùblico, as relativas a defesa ou representação, judicial ou extrajudicial, da Fazenda Nacional ou de autarquia federal, ou as de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa, ou, ainda, as de consultoria ou assessoramento jurídicos, incompatíveis com o exercício da profissão de advogado ou impeditivas do seu pleno desempenho no setor privado (art. 82 a 85 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963).

§ 1.º A gratificação individual corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo efetivo ou emprego permanente, ocupado pelo servidor.

§ 2.º Se o servidor não estiver incompatibilizado para o exercício da profissão de Advogado e não firmar compromisso de não a exercer, o percentual da gratificação será de até 60% (sessenta por cento).

§ 3.º O percentual médio das gratificações individuais concedidas em cada órgão será de, no máximo, 60% (sessenta por cento).

Art. 3.º Os critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade e os correspondentes percentuais, observadas as normas constantes deste Decreto-lei, serão fixados pelo Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente ao qual se vincular cada órgão ou autarquia.

Art. 4.º O total percebido pelos servidores a que se refere o art. 1.º, a título de vencimento, salário, representação mensal, gratificação de função e gratificação de produtividade, não poderá ultrapassar o valor do limite a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.698, de 3 de outubro de 1979.

Art. 5.º A Gratificação de Produtividade e a Gratificação de Atividade, instituídas pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, serão computadas para o cálculo do provento da inatividade do funcionário que, ao se aposentar com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de serviço, esteja percebendo qualquer das aludidas gratificações.

§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, o tempo de serviço será reduzido de acordo com os limites fixados por leis especiais para a aposentadoria voluntária com provimentos integrais.

§ 2.º No caso da Gratificação de Produtividade, o valor a ser computado é o correspondente à média percebida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da aposentadoria.

Art. 6.º Fica alterado o Anexo VII do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as modificações posteriores, para fins do disposto neste Decreto-lei.

Art. 7.º Os efeitos financeiros deste Decreto-lei vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1980 e a despesa decorrente será atendida à conta das dotações constantes dos Orçamentos da União e das autarquias federais, suplementadas, se necessário, mediante compensação com outras dotações orçamentárias.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Petrônio Portella.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N.º 1.902, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Reajusta os valores de vencimentos, salários e provimentos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e dá outras providências.

#### ANEXO I

(Art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.902, de 22 de dezembro de 1981)

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal — Cr\$ A partir de 1-1-82	Vencimento Mensal — Cr\$ A partir de 1-5-82	Representa- ção mensal	Gratifica- ção de Nível Superior
a) Cargos de Natureza Especial				
Ministro de Estado	209.102	292.742	80%	—
Consultor-Geral da República	209.102	292.742	80%	—
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Pùblico	209.102	292.742	80%	—
Governador de Território Federal	171.082	239.514	55%	—
Secretário de Governo de Território Federal	137.816	192.942	45%	—
b) Ministério Pùblico da União				
Ministério Pùblico Federal				
Procurador-Geral da República	209.102	292.742	80%	—
Subprocurador-Geral da República	190.094	266.131	60%	—
Procurador da República de 1.ª Categoria	126.525	177.135	—	20%
Procurador da República de 2.ª Categoria	104.073	145.702	—	20%
c) Ministério Pùblico Militar				
Procurador-Geral da Justiça Militar	190.094	266.131	60%	—
Subprocurador-Geral	120.705	168.987	35%	—
Procurador de 1.ª Categoria	104.073	145.702	—	20%
Procurador de 2.ª Categoria	89.814	125.739	—	20%
Advogado de Ofício	65.097	91.135	—	20%

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal — Cr\$ A partir de 1-1-82	Vencimento Mensal — Cr\$ A partir de 1-5-82	Representa- ção mensal	Gratifica- ção de Nível Superior
d) Ministério Público do Trabalho Procurador-Geral da Justiça do Trabalho Subprocurador-Geral Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria Procurador do Trabalho de 2.ª Categoria	190.094 120.705 104.073 89.814	266.131 168.987 145.702 125.739	60% 35% — —	— 20% 20%
e) Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios Procurador-Geral Subprocurador Curador Promotor Público Promotor Substituto Defensor Público	161.578 114.053 104.073 95.046 75.082 65.097	226.209 159.674 145.702 133.064 105.114 91.135	35% 30% — — — —	— 20% 20% 20% 20% 20%
f) Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Procurador-Geral Subprocurador-Geral	190.094 120.705	266.131 168.987	60% 35%	— —
g) Tribunal Marítimo Juiz-Presidente Juiz	128.310 128.310	179.634 179.634	40% —	— 20%

**Obs.:** O vencimento do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo é acrescido de 20% (vinte por cento) correspondente à gratificação de nível superior. Nos demais casos em que figurar a gratificação de nível superior, observar-se-á o disposto no art. 1.º, § 3.º, do Decreto-Lei nº 1.709, de 31-10-79.

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças)

## PARECERES

### PARECERES NºS 629 E 630, DE 1982

#### PARECER Nº 629, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 88, de 1982 (nº 186/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros).

*Relator: Senador José Fragelli*

Com a Mensagem nº 88/82, o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado Federal, pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, as seguintes operações de crédito:

#### OPERAÇÃO I

A — Valor: Cr\$ 517.215.100,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: investimento em ação social.

#### OPERAÇÃO II

A — Valor: Cr\$ 670.028.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 48 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% da variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados FPE;

E — Destinação dos recursos: aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação.

#### OPERAÇÃO III

A — Valor: Cr\$ 583.498.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 30 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o Estado de Minas Gerais lança mão dos mecanismos criados pelo FAS, visando canalizar a ação governamental para setores prioritários no campo social, com o objetivo de fortalecer o fator Trabalho.

De outra parte, os empreendimentos a serem financiados pela operação de crédito objeto da autorização se enquadram nas diretrizes e normas da legislação que disciplina a matéria e tem alta taxa de retorno custo/benefício para o Estado em questão.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1982.

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfazam o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destina-

dos a investimentos em ação social, aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação e investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1982. — *Luiz Cavalcante*, Presidente em exercício — *José Fragelli*, Relator. — *Benedito Ferreira* — *Bernardino Viana* — *Milton Cabral* — *Lomanto Júnior*.

#### PARECER Nº 630, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 128, de 1982, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

*Relator: Senador Aderbal Jurema*

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Menagem nº 88, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 1.770.741.100,00 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, setecentos e quarenta e um mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos que perfazem o valor global acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinados a investimentos em ação social, aquisição de viaturas e aparelhagem de comunicação e investimento em desenvolvimento e formação de mão-de-obra.

2. Engquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1975 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - FAS e, dessa forma, considerada *extralímite*.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

- a) Resolução nº 2.652, de 3 de dezembro de 1981, autorizando a operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 077/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Imobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecimento no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente. — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Martins Filho* — *João Calmon* — *Lenoir Vargas* — *Raimundo Parente* — *Benedito Canelas* — *Almir Pinto*.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1982, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de 5 sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, na qualidade de Líder do PMDB.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria preciso que o eminente Líder da minha Bancada pudesse hoje estar aqui para, em nome dele, fazer algumas e indispensáveis colocações nesta Casa; não sendo no entanto possível tentarei desempenhar esta missão.

Com insistência, o PMDB tem afirmado há muito tempo constituírem as eleições do corrente ano um importante marco para o processo de democratização deste País. Com insistência, o PMDB tem repetido que as eleições do

corrente ano, ao contrário do que alguns pensam, transformam-se celeremente, por exigência da própria sociedade brasileira, num processo político nacional, num processo mesmo de julgamento popular de toda a Nação. Julgamento afirmativo quanto às postulações, às propostas dos vários partidos e seus candidatos, mas também o julgamento negativo das atitudes, do comportamento, do fracasso do Governo. Têm as Oposições — especialmente o PMDB, pelo qual estou falando, preocupado extremamente com a realização dessas eleições — manifestado nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional e através dos mais diferentes veículos de comunicação, têm manifestado há muito tempo a sua preocupação, no sentido de que se estabelecesse uma legislação eleitoral democrática, que permitisse a realização de eleições limpas e livres e que essa legislação jamais pudesse se transformar em obstáculo, pela manifestação política do povo, através do voto, através das urnas.

A Nação inteira sabe, tem conhecimento desse posicionamento, dos partidos oposicionistas especialmente do PMDB. Durante muito tempo, durante vários meses, este Partido, inclusive nesta Casa, adotou um posicionamento obstrucionista como forma até mesmo de conseguir do Governo e do seu Partido um posicionamento mais precoce e mais atento, a respeito da legislação eleitoral. Nós sabemos que nada disso adiantou. Nós sabemos que ainda hoje a menos de noventa dias das eleições, discute-se legislação eleitoral, discute-se modelo de cédula, discute-se série de numeração de candidatos. Nós sabemos que ainda hoje não se permite, por iniciativa própria do Governo, um diálogo sério a respeito da reformulação da Lei Falcão, reformulação essa que viesse a permitir aos partidos políticos, o uso democrático dos meios de comunicação gratuitamente, para levar ao povo brasileiro, à Nação brasileira, as suas propostas, suas qualidades e seus defeitos, seu programa, para que o povo brasileiro pudesse fazer um julgamento político de modo consciente mas, sobretudo, de modo livre. Nada disso ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Senadores. E, estranhamente, os jornais de hoje publicam declarações extremamente graves do nobre Líder do PDS nesta Casa, o ilustre Senador Nilo Coelho. Diria mesmo que, se não conhecesse, como conheço, o eminentíssimo Senador Nilo Coelho, que honra esta Casa, não conhecesse, como conheço, sua sinceridade, eu diria que seu cinismo acabou rivalizando com o cinismo do Governo, de todo o Governo. Quem não sabe que, sobretudo a respeito do modelo de cédula, a respeito da numeração dos vereadores, já há bastante tempo o Tribunal Superior Eleitoral, órgão competente, segundo a legislação vigente, para regulamentar o processo eleitoral, havia estabelecido as normas adequadas para uma eleição que fosse válida, que fosse legítima, que, enfim, não fosse uma farsa? Quem não sabe, neste País, que, apesar de ter já o Tribunal Superior Eleitoral se manifestado a esse respeito, foi o Governo que acabou transformando a ordem que o Tribunal havia estabelecido em desordem eleitoral, desautorizando-o e enviando ao Congresso Nacional um modelo de cédula diferente, uma numeração de vereadores diferentes? Não que estivéssemos aqui a julgar o modelo do Governo ou o modelo apresentado pelo TSE. Não é esse o problema. Não que estivéssemos aqui a julgar se o modelo do Governo é tecnicamente melhor ou pior do que o modelo do TSE. Estamos aqui para julgar o comportamento cínico do Governo em fazer isso, em estabelecer a balbúrdia, a pouco tempo das eleições, a um tempo extremamente curto das eleições, quando já deveríamos, todos nós, partidos políticos, estar na luta com a cédula em mão, com o modelo de cédula em mão para orientar e instruir os eleitores brasileiros que querem, que desejam votar, que anseiam pelo voto.

*O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Exº um aparte?*

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Permitirei a V. Exº, logo a seguir.

Mas, como disse, deparamo-nos hoje com declarações extremamente graves do Senador Nilo Coelho, Líder do PDS nesta Casa, quando aventa até mesmo a possibilidade de as eleições serem suspensas e adiadas. Como se não soubesse ele que isso só seria possível através de um golpe de força, de um golpe de Estado, de um ato institucional; como se não soubesse ele que para adiar as eleições era preciso que este Congresso, através dos 2/3 de seus votos, emendasse a Constituição e estabelecesse uma outra data para as eleições gerais; como se não soubesse ele que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, pelo Código Eleitoral vigente, tem poderes para assegurar, de qualquer forma, a realização do pleito, porque isso significará dar cumprimento a um preceito constitucional. E é extremamente grave. Eu só espero que isso tenha sido apenas uma tentativa de chantagem, eu diria, de pressão chantagista.

A Oposição tem demonstrado, durante todo esse tempo, sobretudo através do PMDB, e nesta Casa, a vocação para a busca do diálogo, do entendimento, sobretudo no que diz respeito à legislação eleitoral. Ninguém pode ne-

gar que a Oposição até brigou para buscar esse entendimento; que a Oposição até adotou posicionamentos obstrucionistas aqui, para buscar esse entendimento. A Oposição jamais pensou em impor suas soluções, mesmo porque isso seria impossível. Mas também sempre teve a esperança de que o Governo, e o PDS, mesmo contando aqui com a maioria, por tratar-se de matéria essencialmente de interesse da Nação, como um todo, jamais imporia soluções, mas procuraria o debate, o diálogo, para a busca de uma fórmula que significasse a média de opiniões, o consenso dos partidos políticos. Não ocorreu isso. Pelo contrário, se formos historiar os últimos dois anos a respeito disso vamos verificar que todas as medidas acabaram sendo impostas pelo Governo, e impostas goela abaixo, gargomilo abaixo, do próprio Partido do Governo, do próprio PDS. E o exemplo mais flagrante foi o "pacote de novembro", pacote este que o Partido do Governo só tomou conhecimento depois da decisão do Presidente Figueiredo e de seus assessores diretos, e tomou conhecimento da forma mais violenta possível, eu diria mesmo, da forma mais submissa possível.

Não estou aqui para ofender a ninguém. Mas estou aqui para responder as ofensas do Líder do PDS às Oposições, especialmente ao PMDB. Afirmei ele, com o seu temperamento, que a Oposição não tem competência política. Ora, quem está sob o jugo desse julgamento é o PDS, são os candidatos do Partido do Governo. E quem disse isso não foi a Oposição, foi o Ministro Delfim Netto, filiado ao PDS, segundo me consta, até prova em contrário. É o Ministro Delfim Netto que duvida da competência política do PDS e de seus candidatos, não somos nós.

Vejo aqui, na *Folha de S. Paulo* de hoje, na coluna "Painel", um desabafo, sob o título "Ao menos catem votos":

Desabafo de um alto funcionário do gabinete do ministro Delfim Netto, ainda a propósito das queixas dos candidatos pedestinos à política econômico-financeira:

"Mas, afinal, o que eles estão querendo? Já demos o voto vinculado, já demos a cédula eleitoral sem legenda, já demos um vasto programa de pequenas obras no Interior. Será que estão querendo um dispositivo que bote votos no bolso de cada eleitor? Pelo menos o trabalho de catar votos eles precisam ter, não é?"

Ofende o Senador Nilo Coelho, em suas declarações, uma instituição que tem procurado se resguardar, por suas atitudes, por seus gestos, por suas decisões, de toda a crítica neste País que é o Tribunal Superior Eleitoral, que acaba por afirmar, textualmente, que o modelo de cédula do TSE foi feito no gabinete do Ulysses, referindo-se ao Presidente do meu Partido, Deputado Federal Ulysses Guimarães.

Isto é extremamente sério. Se aliarmos a isso o processo inteiro que existe por aí que procura denegrir a imagem do Congresso Nacional, a imagem da atividade política, se procurássemos tirar ilações desse processo, é possível que estivéssemos aqui apocalípticos. Não acreditamos nisso, não achamos possível as eleições serem adiadas. Isto é uma exigência do povo brasileiro, e estou certo que qualquer governo, por mais irresponsável que fosse, não procuraria correr o risco de consequências imprevisíveis. Não o fará. As eleições se realizarão, e se realizarão com a competência de todos os políticos a buscarem o apoio indispensável de parcelas do eleitorado brasileiro, para estabelecer neste País uma correlação nova de forças políticas que nos permita, digo mais uma vez, transformar o processo eleitoral num marco essencial, importante, rumo à democratização do País.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — A minha intervenção, Sr. Senador Henrique Santillo, é no sentido de que nós também queremos as eleições. Não é privilégio deste ou daquele parlamentar, deste ou daquele partido desejar que a abertura democrática tenha o seu coroamento natural nas eleições de 15 de novembro. O que nos preocupa, Senador Henrique Santillo, é que as oposições sempre acusam o PDS de estar sendo comandado pelo Planalto, de ser um partido submisso, como ainda há pouco V. Ex<sup>e</sup> assinalou.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitir, é bom que se corrija. Eu realmente procuro ser muito cauteloso para não ferir suscetibilidade, nem ferir ninguém. Referi-me a um momento do PDS, durante a imposição do "pacote de novembro", e a meu ver o posicionamento do seu Partido foi de submissão.

O Sr. Aderbal Jurema — Continuarei com o meu raciocínio, Senador Henrique Santillo. Nesta Casa Legislativa que já frequento, com o tempo da Câmara dos Deputados, há 23 anos, já vi a oposição chegar ao governo, a oposição com os líderes tradicionais como aquela figura respeitada de Pedro Alexo, Líder de Jânio Quadros, e nós do antigo PSD, e também do PTB, passamos para a bancada da Oposição. Pois bem, Senador Henrique Santillo, a maneira de se conduzir o governo no plenário não diferia em nada daquele outro estilo, do tempo em que nós éramos governo, com Juscelino Kubitschek de Oliveira, que antecedeu a Jânio Quadros. De maneira que este problema de submissão, quero de uma vez por todas dizer a V. Ex<sup>e</sup> que ele não existe; o que existe é o entrosamento entre o governo e seu partido, e quando o governo manda para esta Casa uma proposição, ela passa a ser proposição do partido, porque jamais um governo mandaria uma proposição para o Congresso Nacional sem o apoio do seu partido. De maneira que não há submissão, há o entendimento. A Oposição está no seu papel, num ano eleitoral, nos acatando como submissos para parecer que ela é de uma independência sem limites e que amanhã, quando chegar ao governo, vai agir completamente diferente de nós. Vai, não, Senador Henrique Santillo. Será a mesma coisa. Será o mesmo estilo, porque a democracia através dos tempos tem uma constante; quem está no governo quer uma democracia governante, a seu modo, e quem está contra o governo se queixa de que a democracia está sendo governada. Portanto, Senador Henrique Santillo, quanto a isto, não nos impressionemos. Agora, quanto ao problema da cédula eleitoral, sabe V. Ex<sup>e</sup> que eu tomei uma posição nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, como Relator do projeto do nobre Senador Itamar Franco, e que gostaria que tivesse ido à frente, mas morreu na Câmara dos Deputados. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que o Senado Federal o aprovou, com ligeiras discordâncias do meu partido. Pois bem, agora vem uma cédula que o Governo enviou, em mensagem. Nós queremos discuti-la. Mas o que fez a Oposição? A Oposição começou por não participar da Comissão Mista, por não chegar a um acordo com a Liderança do Governo, na constituição da Comissão. E agora, quando o nobre Senador Jarbas Passarinho, como Presidente do Congresso Nacional, marca para o dia 25 a discussão no plenário, depois de encerrado o período de sua tramitação na comissão, vamos verificar de logo que a Oposição não irá comparecer, para não dar número. Então, a Oposição, por mais esquisito que pareça, está fazendo o jogo daquele recurso de passar por falta de número — por decurso de prazo — me ajudou aqui o meu colega pelo Ceará. Mas a Oposição — e não sou eu que vou dar orientação à Oposição — a Oposição e o Governo devem combater no plenário, discutir, dialogar. E como ela sabe que é minoria, ela cumpre com o seu dever, embora saiba que na votação a Maioria suplanta a minoria. A Oposição não dá número porque sabe que nesta época é difícil haver um comparecimento maciço da maioria. Desculpe-me pelo longo aparte, que foi em atenção à argumentação de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima. Faz soar a campainha.) — Lamento lembrar ao orador que o seu tempo está terminado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Presidente, responderei brevemente ao aparte do Senador Aderbal Jurema e, logo a seguir, concluiré.

Veja V. Ex<sup>e</sup> que suas palavras mereceram de minha parte a máxima atenção pelo respeito imenso que tenho por V. Ex<sup>e</sup>.

O Sr. Aderbal Jurema — Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex<sup>e</sup> começo dizendo que no passado já teve oportunidade de ser situacionista e oposicionista, em pouco tempo, e que o comportamento é o mesmo. Mas V. Ex<sup>e</sup> se esqueceu de dizer que aquele passado era diferente, e que as mensagens do Governo, naquela fase de 1946 a 1964, obviamente eram tratadas com o seu partido ou com os partidos que o apoiavam no Congresso Nacional e lhe davam a necessária maioria. Isso nós sabemos que não ocorreu em muitas ocasiões e sabemos que não ocorre na maioria das ocasiões. V. Ex<sup>e</sup> mesmo sabe — V. Ex<sup>e</sup> é um homem muito sério — que o "pacote de novembro" só se tomou conhecimento dele depois da decisão, depois da mensagem violenta que o Presidente João Figueiredo enviou a V. Ex<sup>e</sup>s, e não à Oposição. Aquela mensagem autoritária, impositiva, pedindo o Presidente da República, em breves parágrafos, que a questão se fechasse. E V. Ex<sup>e</sup> só teve conhecimento depois, porque todo o Senado só e de conhecimento depois de publicado. Veja V. Ex<sup>e</sup> que a coisa é essencialmente diferente. Ninguém está aqui para pensar que, numa democracia parlamentar representativa, o Partido de apoio ao Governo não deva, no Congresso Nacional, respaldá-lo politicamente. Ora, ninguém pensa nisso, desde que esse partido realmente discuta e participe do processo decisório. E

não é o que ocorre neste País. Não se precisa alongar muito para demonstrar isso. V. Ex<sup>ª</sup> fala do comportamento da Oposição, que ela não quis discutir, não quis participar da Comissão Mista que aprecia o projeto do Governo. Mas V. Ex<sup>ª</sup> se esqueceu, lamentavelmente, de dizer os motivos pelos quais mais uma vez a Oposição se viu obrigada a retirar-se da Comissão, porque o Partido de V. Ex<sup>ª</sup>, impositivamente, temendo a própria discussão, embarcou todos os postos da Comissão, mais uma vez, de forma a ofender, a ferir a tradição do Congresso Nacional e até o espírito da própria Constituição — eu não diria, taxativamente o que explicita a Constituição, e sim o espírito do dispositivo constitucional. V. Ex<sup>ª</sup> sabe disto.

O seu Partido açambarcou a Presidência, a Vice-Presidência e o cargo de Relator, e não permitiu aos Partidos oposicionistas sequer uma participação, a não ser como membros para dizerem amém. V. Ex<sup>ª</sup>s querem é que a Oposição se comporte como o Partido do V. Ex<sup>ª</sup>s, dizendo permanentemente amém ao Governo. A Oposição não está disposta a ser conivente, a compactuar com essa farsa, eminente Senador. Não queremos compactuar com essa farsa. Como é que a Oposição poderia compactuar com o jogo sujo do Governo? Eu diria de roletas viciadas, de cartas marcadas. O que a Oposição tem de fazer é tentar denunciar esse processo por todos os meios possíveis, sobretudo pela tribuna do Congresso Nacional, desta e da outra Casa. E é o que a Oposição tem feito com extrema dificuldade este ano, porque sabem V. Ex<sup>ª</sup>s, sabe o Senado e sabe o País que estão os membros desta Casa, candidatos quase todos a postos majoritários nos seus Estados, enfrentando uma campanha extremamente difícil, que se torna cada vez mais difícil, sobretudo pelas palavras de incitamento à violência, de incitamento aos custos elevados da campanha, pelo próprio Presidente João Baptista Figueiredo, como já demonstrei aqui...

*O Sr. Aderbal Jurema* — Mas não de incitamento à violência. Pelo contrário. O Presidente Figueiredo tem procurado sempre trazer a campanha em alto nível.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO* — ... com frases pronunciadas pelo homem que jamais deveria tê-las dito, jamais, pela sua condição de Presidente da República, frases que, pronunciadas por um candidato a vereador de município do interior de qualquer Estado brasileiro, não teriam nenhum significado, mas que, pronunciadas, como o foram, pelo Presidente da República, isto, sim, acabaram significando um incitamento à própria violência.

Veja V. Ex<sup>ª</sup>, portanto, que a Oposição não está, aqui, como Pilatos, para lavar as mãos, porque a Oposição não foge à luta e quer eleições, quer eleições como V. Ex<sup>ª</sup> as quer, quer como as quer o Partido de V. Ex<sup>ª</sup>s — estou convencido disto — e luta por elas, mas quer vê-las limpas e livres. Não ás quer como farsa, não permite e não há de permitir com o seu aval, principalmente, que as eleições sejam apenas o processo de legitimação de tudo de errado que ái se encontra, deste modelo econômico injusto, iníquo e concentrador, e que jamais teve o aval da sociedade brasileira ou da maioria da sociedade brasileira.

*O Sr. Helvídio Nunes* — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

*O SR. PRESIDENTE* (Cunha Lima. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador Henrique Santillo, lembro a V. Ex<sup>ª</sup> que já ultrapassou, em 10 minutos, o seu tempo regulamentar. Peço, por gentileza, conclua o seu pronunciamento.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO* — Concluindo, Sr. Presidente, deixo aqui registradas estas palavras em nome do eminente Líder de nossa Bancada, que se encontra ainda hospitalizado, e o faço até com certo constrangimento, por entender, por estar consciente de não me encontrar à altura de substituí-lo eventualmente, como tento fazer agora. (*Não apoiado!*)

Fique aqui este posicionamento que, a meu ver, é importante para o nosso Partido, é importante para as Oposições — o PMDB não se dispõe a estabelecer nenhum entendimento que não seja em torno da possibilidade de se realizarem eleições livres e limpas, e aconselha ao Governo — se conselho lhe fosse permitido — desenterre o seu projeto daqui, deste terreno do Congresso Nacional, retire do Congresso Nacional o seu projeto e permita ao TSE desincumbir-se da competência que o preceito legal lhe assegura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas*)

*O SR. PRESIDENTE* (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

*O SR. ADERBAL JUREMA* (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já estava inscrito antes. Esta minha intervenção, nesta tarde, não é uma resposta ao discurso do nobre Senador Henrique Santillo, porquanto, já em aparte, tive oportunidade de esclarecer a posição do meu Partido em relação às eleições de 15 de novembro. Não é privilégio de nenhum Partido nesta Casa desejar que as eleições de 15 de novembro sejam limpas e honestas.

*O Sr. Passos Pôrto* — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

*O SR. ADERBAL JUREMA* — Com prazer.

*O Sr. Passos Pôrto* — Nobre Senador Aderbal Jurema, não tive oportunidade, não me foi possível, pedir o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo. Assim, gostaria de fazê-lo no pronunciamento de V. Ex<sup>ª</sup>. Está havendo uma excitação, sem sentido, nesse episódio da cédula eleitoral. É apenas um problema operacional do processo eleitoral de 15 de novembro. O Governo usou de suas atribuições constitucionais, quando encaminhou ao Congresso aquela cédula que ele achou, e o seu Partido também, seria a melhor cédula para resolver o impasse das eleições simultâneas de 15 de novembro. V. Ex<sup>ª</sup> me permita demorar um pouco no aparte, pois desejo dizer o que penso do episódio. Está-se agravando, a cada dia, quando devíamos nos somar em torno de uma solução mais rápida possível, porque, de certa forma, o Senador Nilo Coelho tem razão nas declarações que fez hoje. Estive observando com o “pacote” eleitoral de novembro o novo dispositivo constitucional que obriga as matérias em processo de votação ficar 10 sessões em dias consecutivos.

*O Sr. Henrique Santillo* — Dia 4 de outubro.

*O Sr. Passos Pôrto* — Na ordem do dia, a matéria irá a mais de 4 de outubro. Só poderá ser aprovada, se houver obstrução, lá para o dia 15 a 20.

*O Sr. Henrique Santillo* — S. Ex<sup>ª</sup> só não tem razão ao querer responsabilizar as Oposições por isso. Aí que não tem razão. Que S. Ex<sup>ª</sup> me desculpe, mas a responsabilidade é do Governo.

*O Sr. Passos Pôrto* — Todos nós temos que nos somar, porque agora não é mais o momento para se discutir qual a cédula mais viável, a mais fácil. Não há nenhuma cédula fácil para o eleitor analfabeto. Estamos discutindo, talvez, o problema do analfabeto ou do semi-analfabetizado, se pode ou não votar, do que mesmo o problema da sociedade brasileira, que está capacitada a votar com qualquer cédula. Esta cédula que ái está é viável, é fácil, pode ser ensinada, deve ser ensinada, já é a cédula oficial do nosso Partido, do PDS, já foi aprovada na reunião dos candidatos aos governos dos Estados. Então, devíamos marchar para uma solução com os Partidos e líderes da Oposição, e na próxima semana, concluirmos este problema, que é apenas operacional, e partirmos para o importante, que é justamente explicá-la, mostrá-la, um trabalho pedagógico de mostrar aos eleitores, a quem vai participar das eleições de novembro, como votar. Este, o meu pensamento, que gostaria tê-lo embutido no discurso do eminente Senador Henrique Santillo. No entanto, faço-o agora, e peço desculpas a V. Ex<sup>ª</sup> pela demora como o fiz.

*O SR. ADERBAL JUREMA* — Muito obrigado.

Daí a inquietação do Senador Nilo Coelho, todos conhecemos o seu temperamento, nas suas declarações. Sem dúvida, S. Ex<sup>ª</sup> deseja, o que todos desejamos — tenhamos uma cédula capaz de ser nacional e que possa chegar a todos os rincões deste País com tempo, para que seja explicada didaticamente aos eleitores, a fim de que em 15 de novembro tenhamos o menor número possível de abstenções.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO* — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

*O Sr. Helvídio Nunes* — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

*O Sr. Henrique Santillo* — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex<sup>ª</sup> diz que é necessária uma cédula nacional. O modelo do Governo, tecnicamente, não é nacional — não permite eleição em Brasília, não permite eleição em Rondônia, não permite eleição nas Capitais.

*O SR. ADERBAL JUREMA* — Esta é uma adaptação muito fácil de ser feita. Logo em seguida à aprovação da cédula, o TSE irá baixar instruções. Nessas instruções, o Tribunal fará adaptação aos Estados, às peculiaridades dos Territórios e a mais algum problema que surja em prefeituras que não tenham eleição de prefeito, que são de segurança nacional, ou às prefeituras das Capitais, etc.

Vou dar a palavra ao meu colega do Piauí, que já me havia solicitado o aparte.

*O Sr. Helvídio Nunes* — Nobre Senador Aderbal Jurema, também como o Senador Passos Pôrto, não tive, regimento, a oportunidade de ofere-

cer aparte ao discurso há pouco pronunciado pelo eminentíssimo Senador Henrique Santillo. O Senador por Goiás não o fez diretamente, mas indiretamente teceu críticas, e veementes, à entrevista dada pelo Senador Nilo Coelho, nosso ilustre Líder, ao *Correio Braziliense*. Como todos os Senadores, eu li a manchete e li a notícia completa. E na minha opinião, Senador Aderbal Jurema, o eminentíssimo Senador Nilo Coelho nada mais fez do que dizer aquilo que todos nós sabemos. S. Ex<sup>e</sup> não fez prognósticos, S. Ex<sup>e</sup> não nos mostrou um futuro tenebroso, S. Ex<sup>e</sup> apenas pensou e disse pelos jornais aquilo que todos nós pensamos. Por isso, não merece culpas o Senador Nilo Coelho. Como os demais, entendo que apesar da campanha que se fez contra a cédula proposta pelo Governo, ela, pela sua simplicidade, é aquela que mais serve, e digo isso como representante do Piauí, que é um dos Estados mais pobres e um dos mais atrasados da Federação. E se ela serve aos mais pobres e mais atrasados, deve servir melhormente aos mais adiantados. É uma cédula simples, de fácil manuseio, muito mais fácil do que a sanfona pretendida pelo Tribunal Superior Eleitoral. São apenas pontos de vista.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Agradeço a intervenção do Senador Helvídio Nunes, sobretudo nesta parte final, quando S. Ex<sup>e</sup> avoca a sua qualidade de representante do Piauí, um Estado pequeno, não em tamanho, mas sem dúvida que S. Ex<sup>e</sup> quis referir-se ao nível de desenvolvimento, por quanto sabemos que esta é uma Nação onde há Estados subdesenvolvidos, Estados em desenvolvimento e Estados ainda com áreas subdesenvolvidas. Então, quando S. Ex<sup>e</sup> diz que o Piauí, que tem todas essas dificuldades, encontra na cédula o seu conduto natural para manifestar a sua vontade em 15 de novembro...

*O Sr. Henrique Santillo* — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Pediria que V. Ex<sup>e</sup> fosse breve.

*O Sr. Henrique Santillo* — Muito brevemente. Gostaria de dizer, inclusive, que não estou com o *Correio Braziliense* às mãos, estou justamente com a *Folha de S. Paulo*, cuja manchete é menos drástica. Não me impressiono com as manchetes, fui ao âmago das declarações do Senador Nilo Coelho, que eu sei, não são fruto de cinismo, mas de seu temperamento. Creio que S. Ex<sup>e</sup> se precipitou demais, demasiadamente ao fazê-las, precipitou-se muito. S. Ex<sup>e</sup> sabe que declarações como essas podem prestar-se a mais diferentes interpretações. Isso é extremamente perigoso neste País, ainda, infelizmente. Eu digo infelizmente, mas é, extremamente perigoso. E, ao mesmo tempo, não posso concordar, como não concordei com veemência, afim com veemência, que se queira responsabilizar a Oposição por isso. Não se trata de discutir tecnicamente qual a melhor cédula, eu acho que é a cédula do TSE, e um juízo de valor, mas se trata de discutir a balbúrdia, a desordem eleitoral que se estabeleceu desautorizando-se o TSE. Tivesse o Governo feito isto no semestre passado, no primeiro semestre deste ano, tivesse enviado em março ou abril o seu projeto de modelo, esteja certo V. Ex<sup>e</sup> de que ninguém estaria, nestas alturas, discutindo nada, e todos nós estariam aceitando tranquilamente o modelo proposto pelo Governo e aprovado por V. Ex<sup>e</sup>s

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup> e quanto ao problema de que o Governo desautorizou o TSE, isto é um conceito que respeito em V. Ex<sup>e</sup>, um homem que se tem manifestado sempre de grande equilíbrio verbal nesta Casa.

Mas, em verdade, eu fui daqueles que sempre defenderam que deveriam sair do Congresso Nacional todas as leis, toda a orientação sobre a eleição de 15 de novembro. O TSE é apenas um intérprete do que se legisla nesta Casa e se o Governo resolveu enviar uma mensagem com o seu ponto de vista, confiado sem dúvida, no pensamento majoritário do seu Partido e esse projeto vai ser aprovado com votação ou por decurso de prazo, de acordo com a mecânica parlamentar, cabe apenas ao TSE cumprir o que sai do Congresso Nacional porque nesta Nação o soberano mesmo é o Congresso Nacional.

*O Sr. Almir Pinto* — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> fosse breve porque ainda não entrei no meu discurso.

*O Sr. Almir Pinto* — Ainda não entrou?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Ainda não.

*O Sr. Almir Pinto* — Então, vou deixar para entrar quando V. Ex<sup>e</sup> sair. (Risos.)

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Está bem.

*O Sr. Almir Pinto* — Mas, queria dar apenas um aparte, já que V. Ex<sup>e</sup> está falando sobre cédula eleitoral. Acho que toda cédula poderia e poderá ser-

vir para termos a certeza de que se não for o voto domiciliar, o número de votos nulos ou em branco será enorme. Agora, acho que a cédula do Governo tem uma grande vantagem porque servirá para todo o Território Nacional, é uma cédula que só leva ali mesmo o lugar para se colocar o número de governador, de senador e de prefeito e os números de deputados estaduais, federais e vereador. Veja só V. Ex<sup>e</sup> na outra cédula terá que se colocar o nome do governador de cada Estado, com o seu vice, o nome dos senadores e o nome dos prefeitos. Para um Estado como Minas Gerais...

*O Sr. Henrique Santillo* — Sempre se fez assim, nobre Senador.

*O Sr. Almir Pinto*... com 150 prefeituras...

*O Sr. Henrique Santillo* — Mas, e daí? Sempre se fez assim. Nas eleições de 1976 foram dessa forma.

*O Sr. Almir Pinto* — ...Mas é muito mais fácil o modelo do Planalto. O resultado é o mesmo, no meu modo de entender. É só pegar a chapa e colocar o número. Não é muito mais fácil?

*O Sr. Henrique Santillo* — Aí, neste caso, estou de acordo com o alto funcionário do Delfim Netto.

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intenção, ao vir a esta tribuna, como anunciei no início deste discurso, era assinalar o acordo de cooperação técnica em matéria educacional, científica e cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Esteve recentemente no Brasil o Sr. Amadou Mahtar M'Bow, Diretor-Geral da UNESCO, que aqui assinou esse acordo com o Ministro Rubem Ludwig, da Educação e Cultura, acordo que traz para o Brasil uma posição de destaque na cooperação internacional da UNESCO, por quanto:

“Considerando que o Governo e a Unesco se propõem a reforçar seus laços de cooperação com vistas a fornecer o desenvolvimento nos setores considerados prioritários pelo Governo.

Considerando que as experiências de cooperação técnica, nos últimos anos, entre o Brasil e a Unesco tiveram resultados animadores, tanto nos planos nacional quanto regional e inter-regional.

Considerando que a cooperação entre o Brasil e a Unesco trouxe, na área educacional, um apoio importante para a reforma do ensino, particularmente no que diz respeito ao planejamento, administração, promoção de estudos, aplicação de metodologias adequadas ao meio rural e às zonas suburbanas, e, na área cultural, à cooperação para a conservação, preservação e restauração do patrimônio cultural.

Considerando que é necessário o fortalecimento dos laços de cooperação entre o Brasil e a Unesco, para a consolidação das atividades prioritárias em execução e para a promoção das atuações que favoreçam a inovação e a criatividade.

Considerando que o Governo e a Unesco julgam oportuna uma contribuição especial com vistas à criação das condições necessárias à extensão da cooperação do Brasil com outros países em desenvolvimento, nas áreas da educação, da ciência e da cultura,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

##### Objetivos

Os objetivos do presente Acordo de Cooperação são os seguintes:

a) prestar ao Ministério da Educação e Cultura cooperação para o desenvolvimento de atividades consideradas prioritárias pelo Governo, nas áreas de sua competência e no âmbito das linhas de atuação estabelecidas pelos planos a médio prazo da UNESCO;

b) contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal técnico nas áreas da educação e da cultura;

c) Contribuir para os estudos de desenvolvimento técnico do Ministério da Educação e Cultura com vistas à realização de pesquisas, informações e planejamento dos setores educacional e cultural;

d) reforçar e estreitar a cooperação entre o Brasil e a Unesco nas áreas técnicas no âmbito da competência da organização;

e) desenvolver o intercâmbio de experiências e informação com os países em desenvolvimento em matéria educacional, científica e cultural.

**ARTIGO II***Atividades*

As atividades que visem a atingir os objetivos mencionados acima serão implementadas de acordo com os programas anuais a serem estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC), previsto no artigo V abaixo.

**ARTIGO III***Obrigações da UNESCO*

1. Nos termos do presente Acordo, a UNESCO colaborará com o Ministério da Educação e Cultura (a seguir denominado "o Ministério") com vistas à realização de atividades consideradas como prioritárias pelo Governo e que correspondam aos princípios e linhas de atuação definidos tanto no Plano a Médio Prazo da UNESCO para os anos 1977-1982, quanto nos programas aprovados pela Conferência-Geral da UNESCO para os anos correspondentes.

2. Para atingir os objetivos previstos no artigo I, a UNESCO oferecerá colaboração técnica e administrativa, inclusive a fornecida diretamente pela Sede ou seus Escritórios Regionais na América Latina. A essa colaboração será acrescentada toda e qualquer contribuição (serviços de consultoria, intercâmbio de especialistas, bolsas, etc.) suscetível de ser assegurada no âmbito dos programas anuais aprovados pela UNESCO e nos limites dos recursos financeiros disponíveis.

3. Os serviços previstos no âmbito do presente Acordo serão fornecidos pela UNESCO conforme seus regulamentos, normas e procedimentos, resguardados os limites razoáveis que possam vir a ser impostos por circunstâncias independentes da vontade da UNESCO.

**ARTIGO IV***Obrigações do Governo*

1. O Ministério será o órgão nacional responsável pela execução, em nome do Governo, do presente Acordo, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. Com vistas a atingir os objetivos enumerados no artigo I, o Ministério contribuirá com o apoio administrativo e técnico necessário, nos limites dos recursos financeiros disponíveis. Tal contribuição será definida por troca de cartas entre as duas Partes e de conformidade com prazos estabelecidos pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

3. O Ministério não poupará esforços para facilitar, junto aos órgãos nacionais da administração federal, estadual e municipal, o desenvolvimento das atividades previstas pelo presente Acordo e aprovadas pelo Grupo Intersetorial de Coordenação.

**ARTIGO V***Execução do Acordo*

a) Um Grupo Intersetorial de Coordenação (GIC) será constituído para auxiliar a UNESCO e o Governo na execução do Acordo.

b) O Grupo Intersetorial de Coordenação terá a seguinte composição:

- o Secretário-Geral do Ministério;
- o Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores;
- o Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- o Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- o Representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;
- o Representante do Instituto Brasileiro de Educação, Ciências e Cultura (IBECC);
- o Representante da UNESCO no Brasil.

Cada um dos membros poderá designar um suplente ou o assessor que julgar necessário.

c) O GIC reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano; entretanto, caso necessário, poderá se reunir, em sessão extraordinária, a pedido de seus membros.

d) Uma vez por ano, o Grupo Intersetorial de Coordenação aprovará o quadro dos recursos financeiros disponíveis, o calendário das despesas correspondentes ao programa anual de cooperação e o relatório financeiro do ano anterior.

e) Para a execução das atividades previstas no presente Acordo, um Grupo Especial de Apoio Técnico (GSAT) funcionará junto ao Grupo Intersetorial de Coordenação. O grupo especial terá a responsabilidade da implementação das decisões do Grupo Intersetorial de Coordenação e da elaboração dos relatórios semestrais, administrativos, técnicos e financeiros, referentes à execução do Acordo. O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, após consulta ao Ministério das Relações Exteriores e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, indicará ao GIC os nomes dos membros brasileiros do GSAT.

Além disso, mediante parecer do GSAT, o GIC poderá recorrer a grupos de trabalho *ad hoc*, que julgar necessários para a elaboração de tarefas específicas decorrentes do presente Acordo.

f) No que se refere ao Governo, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

No que se refere à UNESCO, as atividades previstas no presente Acordo serão supervisionadas pelo Representante da UNESCO no Brasil.

**ARTIGO VI***Relatórios*

Em cada semestre, um relatório de atividades, cobrindo os seis meses anteriores, será elaborado e enviado pelo Grupo Intersetorial de Coordenação ao Ministério e ao Diretor Geral da UNESCO.

**ARTIGO VII***Disposições financeiras*

1. A UNESCO contabilizará em conta separada todas as despesas relativas a serviços. As receitas e despesas relativas a serviços efetuados serão contabilizadas para a UNESCO de acordo com seus regulamentos sobre esse assunto.

2. O Governo poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer das rubricas de despesas que figure nas demonstrações da UNESCO. Os reajustamentos que sejam necessários serão incluídos nas demonstrações posteriores.

3. A UNESCO só empenhará as despesas até o total das quantias recebidas.

4. Um relatório financeiro sobre as despesas efetuadas durante esses períodos será estabelecido pela UNESCO, no que se refere a ela, de acordo com as disposições de seu regulamento financeiro.

5. Ao expirar o presente Acordo, uma vez concluídos os serviços e liquidados todos os compromissos, a UNESCO enviará uma demonstração de contas final ao Governo. Os compromissos em bens e serviços deverão ser liquidados no prazo de seis meses, conforme previsto no artigo VIII, parágrafo 3.

**ARTIGO VIII***Entrada em vigor, modificações e duração*

1. O presente Acordo entrará em vigor após a assinatura pela UNESCO e pelo Governo, e desde que cumpridos os procedimentos legais internos das duas Partes. Terá uma duração de quatro anos e será prorrogado por tácita recondução, salvo manifestação expressa de uma das Partes, de acordo com as disposições do parágrafo 3 abaixo.

2. O presente Acordo poderá ser modificado com o consentimento das Partes.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado pela UNESCO ou pelo Governo, mediante notificação escrita. A denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

4. As Partes do presente Acordo aceitam as cláusulas e condições das Disposições Gerais anexas, que terão a mesma vigência e os mesmos efeitos como se estivessem incorporadas ao presente Acordo.

5. As obrigações assumidas pela UNESCO e pelo Governo, por força do presente Acordo, permanecerão, após sua denúncia, na medida em que for necessário, de acordo com o parágrafo 3 acima.

## ARTIGO IX

### *Solução de controvérsias*

Toda controvérsia relativa à execução ou à interpretação deste Acordo será, na falta de solução amigável, submetida a um árbitro escolhido de comum acordo pela UNESCO e pelo Governo. Na falta de acordo sobre a escolha desse árbitro, a designação será feita pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça, mediante simples petição que lhe seja apresentada pela parte mais diligente. O árbitro decidirá sobre os custos do arbitramento, que poderão ser repartidos entre as Partes. Como o árbitro deve decidir em última instância, as Partes renunciam a todo recurso.

## ARTIGO X

### *Disposições transitórias*

A partir da entrada em vigor do presente Acordo e até o início dos trabalhos do Grupo Intersetorial de Coordenação, os recursos especificados nas cláusulas precedentes poderão ser destinados à conta dos programas específicos.

Feito em Paris, aos 29 dias do mês de janeiro de 1981, em quatro exemplares em francês e português, todos os textos fazendo igualmente fé.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

*(Rubem Ludwig)*

PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÉNCIA E A CULTURA (UNESCO):

*(Amadou Mahtar M'Bow)*

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### ANEXO

#### 1. *Serviços administrativos de apoio*

O Governo compromete-se a fornecer, na medida necessária e adequada, serviços administrativos de apoio, tais como serviços de secretaria e outros serviços de pessoal, locais para os escritórios, material permanente e de consumo produzido no país, transportes internos, serviços de comunicações, facilidades e despesas médicas; o custo dessas obrigações ficará a cargo do Governo e não estará incluído na verba expressamente prevista no plano de financiamento estabelecido pelas Partes no âmbito do presente Acordo.

#### 2. *Ações de indenização*

O Governo deverá responder, a pedido da UNESCO, por qualquer pretensão formulada por terceiros contra a UNESCO, seus bens, seu pessoal ou outras pessoas que prestem serviços na execução deste Acordo. Em caso de reclamação, o Governo substituir-se-á à UNESCO, seus bens, seu pessoal e às referidas pessoas e os isentará de qualquer responsabilidade resultante das operações realizadas em virtude deste Acordo, salvo se a UNESCO e o Governo convierem em que a dita reclamação, ou a dita responsabilidade, resulta de uma negligência grave ou de erro voluntário desse pessoal ou dessas pessoas. Para os fins deste artigo, o pessoal da UNESCO não é considerado como terceiro nas reclamações fundadas na relação de trabalho.

#### 3. *Privilégios e imunidades da UNESCO*

No que concerne às questões relativas aos privilégios e imunidades da UNESCO e que decorram da execução deste Acordo, o Governo aplicará as disposições da Convenção sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas.

#### 1. *Responsabilidades diversas*

##### *Contratação de consultores (quando necessário)*

A pedido do Governo, ou com seu prévio acordo, a UNESCO contratará consultores aprovados pelo Governo e tomará as medidas cabíveis para pagar:

— as despesas de viagem para seu destino, a partir de seu lugar de lotação, bem como as diárias de manutenção pelo período passa-

do fora de seu local de residência normal, durante a vigência de seu contrato;

- os prêmios de seguro;
- a remuneração que lhes é devida nos termos de cada contrato.
- Organização das atividades de formação (quando necessário)

A UNESCO examinará programas de formação apresentados pelo Governo;

O Governo, caso necessário, escolherá com o auxílio da UNESCO estagiários convenientemente qualificados;

A UNESCO informará o Governo dos resultados do programa de formação.

Equipamento, material permanente e de consumo (quando necessário)

A UNESCO, a pedido do Governo, tomará providências para a identificação, especificação e compra de equipamento, de material permanente e de consumo;

tomará providências para o transporte, de seu ponto de origem até o ponto de entrada no país, de todo o equipamento, material permanente e de consumo acima mencionados;

tomará providências relativas ao seguro, do ponto de origem até o local do projeto;

pagará as faturas dos fabricantes e fornecedores.

Por ocasião de seu recebimento no local do projeto, todo o equipamento, material permanente e de consumo será considerado como transferido à propriedade do Governo, ou à pessoa jurídica por este designada.

O Governo, uma vez aprovada a aquisição de equipamentos de material necessários à implantação de determinado projeto,

— tomará todas as medidas exigidas para assegurar, às suas expensas, a importação e desembarque alfandegário, o recebimento, a conservação e estocagem do equipamento e do material permanente e de consumo, do ponto de entrada no país até o local do projeto;

— responsabilizar-se-á, em seguida, pela sua proteção, conservação e seguro e, caso necessário, por sua instalação, montagem e substituição.

##### *— Subcontratação*

Em consulta com o Governo, a UNESCO negociará e firmará subcontratos de cujo pagamento será responsável de acordo com as normas, regimentos e procedimentos da UNESCO."

Assim, Sr. Presidente, quero assinalar que, ao apagar das luzes da sua administração, o Ministro Rubem Ludwig assinou um convênio, um acordo da maior importância, que traz para o Brasil a participação direta da UNESCO no nosso desenvolvimento cultural e na nossa técnica educacional. S. Ex<sup>o</sup>, o Ministro da Educação, que será substituído terça-feira pela educadora Esther de Figueiredo Ferraz foi um daqueles homens que surpreendeu este País. Todos nós, quando o Presidente Figueiredo o designou para Ministro da Educação e Cultura, não conhecíamos as atividades de S. Ex<sup>o</sup> nesse setor. No entanto, S. Ex<sup>o</sup> se houve com muita sensibilidade, com muita prudência e, sobretudo, com muita lucidez e inteligência.

Por isto, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, no momento em que S. Ex<sup>o</sup> deixa o Ministério da Educação e Cultura, quero assinalar desta tribuna os serviços, os reais serviços prestados por S. Ex<sup>o</sup> à causa da educação e à causa da cultura. Na escolha do seu sucessor, o Presidente achou por bem convidar o que nós costumamos chamar uma educadora do batente, a ex-Secretária de Educação do Estado de São Paulo, ex-Reitora do Mackenzie, ex-Conselheira do Conselho Federal de Educação, a Professora Esther Figueiredo Ferraz, que está ligada à educação nacional não apenas por esses cargos, mas, sobretudo, pela sua competência nos pareceres que deu, durante 12 anos, ao Conselho Federal de Educação. Alguns desses pareceres são peças antológicas, sobretudo porque S. Ex<sup>o</sup> foi uma das maiores intérpretes da Lei nº 5.692, que, ainda há pouco, recebeu emendas do Ministério da Educação e que já se encontra no Congresso para nossa apreciação.

Quero congratular-me com o Presidente João Figueiredo pela escolha de Esther de Figueiredo Ferraz, e congratular-me sobretudo com a mulher brasileira, que desde Nísia Floresta Brasileira Augusto, aquela admirável pioneira do Rio Grande do Norte, até os nossos dias, não tinhemos tido na administração federal um Ministro da Educação mulher. E ela vem, sem dúvida, pela

primeira vez, romper com o velho patriarcalismo fazendo-nos entrar na era tecnológica, não do feminismo, mas da igualdade do sexo na direção dos negócios públicos.

Sr. Presidente, não desejo concluir estas palavras sem uma lembrança ao Secretário da República, o escritor Marcus Vinícius Vilaça, para que procure, com a sua experiência de acadêmico que transformou velho casarão do Recife numa nobre sede da Academia Pernambucana de Letras, que S. Ex<sup>e</sup> não esqueça um só momento os monumentos históricos deste País, muitos deles ameaçados de desaparecer. E eles são, sem dúvida, de pedra e cal, o arquivo da memória nacional. Ainda há poucos dias, amigos de outros Estados visitavam Pernambuco, e na velha cidade de Igarassu, na Ilha de Tamaracá, ficaram preocupados com o estado de conservação daquelas igrejas mais do que seculares, daquele forte, que é o único forte que os holandeses deixaram no Brasil, o Forte de Orange.

Quero, também, trazer uma modesta contribuição, que haja um entendimento entre a EMBRATUR e a Secretaria da Cultura, porquanto todos nós sabemos que o problema de manutenção ou de recuperação de muitos dos nossos monumentos nacionais exigem quantias elevadíssimas, como ainda há pouco se gastou na Faculdade de Direito do Recife. Na Europa, a indústria sem chaminés, que é o turismo, procura ajudar o governo na conservação dos monumentos, porque são os monumentos os pontos principais de atração dos turistas. Aqui, no Brasil, o órgão encarregado da conservação desses monumentos, parece-me, não recebe nenhuma contribuição do turista.

Certa vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu no aeroporto de Washington; meu avião havia atrasado e eu quis subir ao terraço para contemplar a chegada das aeronaves. Paguei, em 1959, 10 centavos americanos para poder atravessar a porta e chegar ao terraço, a fim de contemplar as aeronaves. Lá, nos Estados Unidos, cobra-se tudo ao turista.

Diz o Senador pelo Ceará, até o ar que respiramos.

Mas, aqui, no Brasil, reclamamos a conservação dos prédios históricos, das igrejas, e ninguém mais do que o Brasil, nas Américas, tem um acervo admirável de prédios, igrejas e monumentos. Reclamamos a sua conservação, mas não procuramos juntar o problema da EMBRATUR com o problema do Ministério da Educação e Cultura no que se relaciona à conservação dos monumentos. É preciso que a EMBRATUR contribua, não com a conversa, não com folhetos, mas com pecúnia, para que esses monumentos possam ser conservados, porque nem o Estado, nem o Ministério da Educação e Cultura, sozinhos, poderão manter essa conservação, sobretudo porque a freqüência dos turistas contribui, muitas vezes, para deterioração de escadas, de pátios, e finalmente, do uso desses monumentos.

Na Grécia, por exemplo, o departamento de turismo é responsável pela limpeza diária de todos os monumentos. Aqui não, aqui fica tudo por conta do Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Almir Pinto — Quero ter a oportunidade de apartear V. Ex<sup>e</sup> neste discurso que pronuncia, com muita oportunidade, na tarde de hoje neste plenário. Nobre Senador, há assim como que um desrespeito em relação ao patrimônio histórico aqui do País. V. Ex<sup>e</sup> falou sobre uma fortaleza em Pernambuco: o Forte de Orange. Visitando, em companhia de alguns turistas, a Paraíba, fomos até Cabedelo, onde existe o Forte de Santa Catarina, completamente abandonado. Lá, no Ceará, nós temos outro forte, que é mantido por um pescador, está se acabando, lá na Barra do Ceará. Eu estive no Território de Fernando de Noronha, o único forte que existia estava inteiramente abandonado, invadido pelo mato. Quando eu visitei, pela primeira vez, Portugal, tive oportunidade de conhecer o Castelo de São Jorge, onde fazem noitadas de guitarra. Na Espanha, visitei um forte, que para se chegar lá em tempo de paz é difícil..., o Forte de Leiria, que fica numa falésia de serra. Aquele forte seria tomado unicamente por inanição, porque para se tomar à mão armada, não havia como! Pois bem, tudo isso é mantido com todo zelo, com todo cuidado. É visitado por todos os turistas que demandam Portugal e Espanha. E tudo ali, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, é pago para a receita conservar aquelas grandes obras do passado. V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão em fazer este apelo, não só à EMBRATUR, mas a outros órgãos para que zelem o patrimônio histórico da Nação. Eu parabenizo V. Ex<sup>e</sup>

O SR. ADERBAL JUREMA — Deixo aqui, portanto, agradecendo a intervenção do Senador Almir Pinto, o meu apelo à Secretaria da Cultura, do Ministério da Educação e Cultura, e à EMBRATUR, para que se dêem as mãos, não apenas naquelas cirandas que fazem nas noites de lua em Itamarar-

cá, no pátio do Forte de Orange, mas que se dêem as mãos para que possam, juntas, ajudar a conservar a memória nacional.

Encerro estas considerações, Sr. Presidente, agradecendo também, a tolerância da Mesa, para que eu pudesse, nesta tarde, assinalar o convênio, o acordo feito no Ministério da Educação com a UNESCO. É este apelo que dirijo aos órgãos responsáveis pela Memória Nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 a 36, e 38, pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 37:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada em virtude da falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade em que se anuncia a criação do Ministério para Assuntos Fundiários, venho abordar mais um problema que está gerando apreensões e tensão Social no meu Estado, a Paraíba.

Desde 1978, venho tratando de assuntos dessa natureza: a defesa de humildes trabalhadores rurais expulsos das terras arrendadas.

Trouxemos ao conhecimento da Casa e da Nação a situação dos pequenos e humildes agricultores de Itabaiana, Salgado de São Félix, Pedras de Fogo, Pitimbu e Barra de Santa Rosa, precisamente nas propriedades denominadas Alagamar, Piacas, Coqueirinho, Cachorrinho, Açude Arrombado, Camucim, Maria de Melo, Riacho dos Currais, Urna, Salomão, Sítio Quandu e Sítio Dariz.

Transmitimos apreensões e apelos do Sr. Álvaro Diniz, Presidente da FETAG/PB, do Prefeito Severino Primo, do Município de Mulungu, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapé, através do seu Presidente Waldeimar Freire e do Secretário Absalão Alves, todos preocupados com a expulsão de milhares de famílias nordestinas e paraibanas, que deixando as terras onde produzem gêneros de primeira necessidade, são empurrados às periferias das grandes cidades, condenados ao desemprego e à marginalização.

Hoje abordo, desta tribuna, o preocupante problema do Engenho Geraldo, do Município de Alagoa Nova, no meu Estado. São cerca de 600 famílias que na maioria ocupam algumas glebas dessa propriedade rural já por várias gerações.

Desde o início do século, os antigos proprietários usavam o regime de aforamento, passando de pai a filho, já algumas famílias com a terceira geração.

Estendeu-se o sistema de foro, ao ponto de o velho engenho encontrar-se desativado, já que nas terras aforadas predominam as culturas de subsistência.

As terras são férteis e sua produção, que não é pequena, representa uma parcela ponderável dos produtos fruti-hortigranjeiros comercializados na CEASA de Campina Grande, cidade da qual dista menos de 30km.

Esses moradores e trabalhadores encontram-se em grande tensão diante da ameaça dos herdeiros, que residem todos fora do Estado, na maioria na cidade do Rio de Janeiro e que insistem por meio de ação de despejo em recuperar a posse direta da propriedade.

É sabido que o propósito dos herdeiros é o de vender a terra a preço inacessível aos foreiros.

Em virtude dessa situação teme-se que o "Geraldo" se transforme em palco de um grande conflito de consequências imprevisíveis, pois os verdadeiros trabalhadores da terra irmanam-se para a luta que poderá ser muito séria, na defesa do que eles consideram deles.

Atente-se para o fato de que não só as culturas (temporárias e permanentes), como todas as residências, benfeitorias e casas de farinha, estas na ordem de algumas dezenas, representam fruto do trabalho dos posseiros, sem nenhuma participação ou contribuição dos proprietários.

A opinião pública do município de Alagoa Nova empresta total e absoluta solidariedade aos verdadeiros trabalhadores da terra.

O bom senso manda que o Estado tome providências imediatas, antes de qualquer conflito de sérias consequências.

Nenhuma outra solução é mais recomendável do que a desapropriação pelo INCRA ou através do Ministério que ora é criado para Assuntos Fundiários. É um caso singular: a propriedade está totalmente ocupada e os novos proprietários, por força de herança, residem todos fora do Estado.

O único bem ocupado pelos proprietários, através de prepostos, é a Casa Grande da Fazenda.

Faço veemente apelo ao INCRA e ao Ministério para Assuntos Fundiários, recém-criado para solução urgente desse grave problema Social.

Mais que um apelo, é uma advertência, um grito de alerta para que se evitem fatos lamentáveis como já têm ocorrido em outras áreas rurais de grave tensão social, na Paraíba.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois que o 1º poço sergipano de petróleo começou a jorrar, no dia 22 de setembro de 1963, em Carmópolis, quarenta quilômetros ao norte de Aracaju, e em seguida na plataforma submarina, a menos de vinte quilômetros da foz do rio Sergipe e da praia de Atalaia, parece-me que deve ser assinalado, pelas extraordinárias dimensões das suas consequências, como acontecimento igualmente decisivo para o futuro do Estado, o início da exploração industrial do potássio.

Ontem, às 11 horas, o Governador Djenal Tavares de Queiroz, o ex-Governador Augusto Franco, o Vice-Presidente da Petrobrás Mineração, Edilson Távora e outras autoridades assistiram, em Rosário do Catete, em Sergipe, a primeira extração de potássio, em todo Hemisfério Sul, no Projeto PETROMIN, a uma profundidade de 438 metros, no poço Shaft, e o segundo poço já atingiu a profundidade de 381 metros.

Na oportunidade, dando início à extração, foram retiradas três toneladas de silvinita, matéria-prima que até o final do próximo ano terá uma produção anual de 120 mil toneladas, em sua primeira etapa, representando um investimento da ordem de 200 milhões de dólares, que proporcionará ao País, a partir de 1985, uma economia de divisas da ordem de 100 milhões de dólares preços atuais — gastos na importação do produto.

A mina, com profundidade média de 500 metros, disporá de uma rede dupla de galerias, de desenvolvimento e exploração, uma para o transporte do minério e a outra para a circulação de ar e de veículos, a estender-se por 25 quilômetros, quase duas vezes o cumprimento da ponte Rio-Niterói.

O Projeto Potássio de Sergipe está localizado na região Taquari-Vassouras, a quarenta quilômetros de Aracaju. É um empreendimento único no Hemisfério Sul e produzirá 500 mil toneladas e cloreto de potássio, ano quando chegar a sua plena capacidade de produção, o que reduzirá as importações brasileiras do produto.

O comunicado oficial ontem divulgado pela televisão e pelos principais jornais do País, anunciando o início da produção do potássio, fabulosas jazidas — confirma as potencialidades do subsolo sergipano que se ampliaram, a partir da prospecção do potássio, com a descoberta de outros minerais.

**O Sr. Passos Pôrto** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Pois não. Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Exº, eminentíssimo Senador Passos Pôrto.

**O Sr. Passos Pôrto** — Nobre Senador Lourival Baptista, gostaria de me somar a V. Exº nas congratulações que devemos dar ao País por este fato auspicioso. Pela primeira vez no Hemisfério, em que se inicia a exploração de um insumo básico à fertilização do solos que é o potássio, sob a forma de silvini-

ta, começamos a exploração em Sergipe num fôsso Shaft, conforme V. Exº asinalou no seu pronunciamento, há 400 metros de profundidade. Será a primeira mina no Brasil, em galeria, o que deverá até atrair visitantes, porque é a primeira vez que há tecnologia no Brasil de minérios a 400 metros de profundidade. As ocorrências de Sergipe estão confirmadas para 1 milhão e 300 mil toneladas. Há ocorrências, também, de silvinita e carnalita no médio Amazonas que, se essas duas jazidas forem exploradas, o Brasil, então, que importa todos os sais de potássio para a formação de seus fertilizantes, não precisará mais importar, o que significará mais um passo no processo de autonomia econômica para o nosso País. E Sergipe, de uma certa forma, através de seu subsolo, contribui para esse processo de emancipação e o fato que passou ontem, quase despercebido do País deve ser recebido como um dos instantes mais importantes na marcha do nosso País pela sua emancipação. Eu quero congratular-me com V. Exº e com todo o povo sergipano por esse início, ontem, da exploração da silvinita em nosso Estado.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Exº eminentíssimo Senador Passos Pôrto, pelo acontecimento, podemos dizer, histórico, ontem, verificado no Estado de Sergipe. Quero, nesta hora, dizer que V. Exº também foi um daqueles que lutou para que se concretizasse o que ontem aconteceu em Sergipe.

O potássio, além do gás natural e do enxofre, predeterminam a rápida transformação de Sergipe num pólo de fertilizantes de extraordinária importância econômica como fonte geradora de divisas, de trabalho e de empregos, adicionando-se uma nova frente produtiva ao distrito industrial já implantado nas proximidades de Aracaju.

Os minérios descobertos, cujo aproveitamento se iniciou nestes últimos anos, estão provocando o desencadeamento de um amplo elenco de novas indústrias de natureza químico-mineral, atraindo investimentos, expandindo e fortalecendo a estrutura econômica do Estado.

Basta acentuar que, somente no Projeto Potássio, deverão ser investidos em Sergipe, nesta primeira etapa, cerca de 160 milhões de dólares, constituindo, conjuntamente com a exploração do petróleo, do gás, do enxofre, do cimento, das fábricas de Amônia e Uréia, e de Barrilha, um complexo industrial básico, em condições de acelerar o processo do desenvolvimento global do Estado, e de toda a Região Nordestina.

No que tange, especificamente, ao potássio, serão 500 mil toneladas/ano de minério que a PETROMISA (PETROBRÁS Mineração S.A.), produzirá, além de 1 milhão e 500 mil toneladas/ano de cloreto de sódio a serem utilizados na produção de 200 mil toneladas/ano de barrilha pela Companhia Nacional de Alcalis.

Com relação à amônia deverão ser produzidas 1.100.000 toneladas/ano e 900.000 toneladas/ano de uréia, sendo de US\$ 230.000.000,00 os investimentos canalizados para a produção de fertilizantes nitrogenados.

No caso especial do Projeto Potássio, cuja trajetória data de alguns anos e atravessou vicissitudes e oscilações que, por vezes, ameaçaram a sua própria sobrevivência, pronunciei, desde quando Deputado Federal, 55 discursos versando sobre o problema.

Independentemente de uma permanente vigilância junto aos órgãos do Governo Federal e de uma intensa atuação política nos diversos planos e setores da Administração Federal, através do contato pessoal com as autoridades ligadas ao assunto, tenho a satisfação de acentuar que sempre me somei ao que lutaram, sem desanimar, no sentido de evitar qualquer solução de continuidade, e assegurar o fluxo das providências de que resultaram, agora, os bons resultados divulgados, consubstanciadas na obtenção dos recursos humanos, técnicos e financeiros antecipadamente exigidos e no início, ontem, da fase concreta da exploração industrial.

Nesta luta ingente contra as forças que obstaculizavam a exequibilidade do magnífico Projeto, devo proclamar, a atuação desassombrada dos Governadores que me sucederam — Paulo Barreto de Menezes, José Rollemberg Leite e sobretudo, as inúmeras providências concretas deflagradas pelo eminentíssimo Governador Augusto Franco, nestes últimos anos de sua dinâmica gestão, o qual concentrou, por assim dizer, todas as suas energias, eficiência política e capacidade empreendedora na realização do Projeto Potássio, do Programa das 5 Adutoras e do Porto de Sergipe.

Como documento elucidativo dessa ofensiva vitoriosa, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento de um daqueles mencionados 55 discursos — precisamente o proferido a 4 de maio de 1979 no qual se destaca, entre outros, o aparte esclarecedor do ilustre Senador José Lins que, à época em que foi Superintendente da SUDENE, muito contribuiu para os êxitos agora divulgados acerca do integral sucesso do Projeto Potássio.

A abundância das matérias-primas e das disponibilidades de energia elétrica, além de outras condições favoráveis, possibilitam igualmente a produção inicial de 200.000 toneladas/ano de soda cáustica e cloro, prevendo-se a expansão do volume conforme as necessidades do mercado consumidor.

Essa constelação de fatores favoráveis num Estado cuja superfície de apenas 21.994 km<sup>2</sup> — ou seja, 0,26% do território nacional — o singularizam como a menor unidade da Federação, adquire, ainda, expressão mais relevante em face de Sergipe situar-se na orla atlântica, com um litoral de 163 km de extensão, em cuja plataforma se encontram vastos lençóis de petróleo cuja exploração vem crescendo auspiciosamente.

Por outro lado, deve-se acrescentar os estudos e os esforços empregados para construção do Porto de Sergipe, que esperamos dentro em breve ser uma realidade, graças aos esforços e o apoio que o Governador Augusto Franco, recebeu do Governo Federal.

Em sua primeira etapa, o Porto de Sergipe começará movimentando 2 milhões e 500 mil toneladas/ano das cargas provenientes da extração e processamento de potássio, amônia, uréia, barro, cimento, além das cargas de carvão e rocha fosfática, produtos que completarão os insumos básicos para a produção, em grande escala, de fertilizantes.

Como se vê encontra-se assegurado o indispensável escoamento da produção do Complexo Industrial Integrado de Sergipe, devendo, ainda, ser brevemente inaugurada a Rodovia do Porto.

As estimativas acerca dos investimentos, oriundos de recursos da PERTOBRÁS, do Ministério dos Transportes e de outras origens, são da ordem de Cr\$ 11 bilhões.

São iniciativas estas interligadas e complementares, de grandes proporções, que estão se concretizando em ritmo acelerado, principalmente depois que o Governador Augusto Franco resolveu, em caráter definitivo, os problemas de abastecimento d'água de Aracaju através da Adutora do São Francisco, porque Aracaju é a Primeira Capital do Nordeste, que é abastecida pelo Rio São Francisco, desde Propriá até a Capital sergipana, numa extensão de 91 km, proporcionará o abundante fornecimento de água necessária ao abastecimento das fábricas de fertilizantes nitrogenados, do Projeto Potássio e das necessidades de uma população duas vezes superior à atualmente existente em Aracaju.

Essa Adutora integra um conjunto de 5 outras, igualmente importantes, como a solução definitiva para as necessidades de abastecimento d'água indispensável à industrialização do Estado e, sobretudo à saúde e ao bem estar de sua laboriosa população.

Poder-se-ia acrescentar, além disso, a esse aglomerado de fatores favoráveis, à implantação de uma avançada infra-estrutura tecnológica no âmbito das telecomunicações.

Sergipe encontra-se, finalmente, preparado para uma arrancada decisiva, na escalada que o situará entre os Estados mais desenvolvidos e prósperos do Brasil, o que terá profundos reflexos na economia regional e muito contribuirá para acelerar o desenvolvimento econômico-social de todo o Nordeste.

As prioridades estabelecidas e gradualmente atingidas, através de uma execução tecnicamente planejada, no ritmo compatível com os recursos gradualmente canalizados para os investimentos programados, traduzem um alentador panorama de sucessos gerando as mais otimistas perspectivas para o Estado e seus habitantes, antecipando o advento de uma situação de prosperidade, apesar das dificuldades conjunturais do país, e das vicissitudes climáticas que caracterizam 10.395 km<sup>2</sup> do seu reduzido território — isto é, 47,2% — nas microrregiões adjacentes ao São Francisco, como caatingas semi-áridas, frequentemente assoladas pelo flagelo das secas periódicas.

Ocorre, porém, que o complexo das Adutoras, as rodovias construídas e farta disponibilidade da energia elétrica gerada pelos aproveitamentos hidrelétricos do São Francisco estão, também, transformando a fisionomia dos municípios traumatizados pelas secas.

Dentro em breve essas calamidades serão relembradas como contingências decorrentes da omissão diante dos problemas, da ausência de obras, empreendimentos e serviços integrados num verdadeiro sistema voltado para erradicação do flagelo com a construção dos canais de irrigação, que deverão tornar permanente e tecnicamente controlado o desenvolvimento agropecuário e industrial da Região assolada.

Sr. Presidente.

Ao assumir a tribuna do Senado Federal para registrar e levar ao conhecimento da Nação, como acontecimento histórico realmente importante, a esplendida realidade do novo Sergipe que está emergindo — em virtude do

aproveitamento das riquezas minerais do seu privilegiado subsolo — não poderia deixar de me congratular com os brasileiros insignes que acionaram o processo das transformações ora verificadas no Estado, alguns dos quais já mencionei neste pronunciamento.

Felicitô, principalmente, o povo sergipano que se rejubila com o êxito do Projeto Potássio, e congratulo-me com o Governador Djenal Tavares de Queiroz que teve a satisfação de ver concretizado, logo no início da sua gestão uma das maiores aspirações do povo sergipano.

Mas, é de justiça acentuar a extraordinária participação dos ex-Presidentes da República Emílio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel, do Presidente da PETROBRÁS Shigaki Ueki; do Presidente da PETROMISA, Paulo Vieira Belotti e, como fatores positivos das conquistas obtidas, as decisões do Presidente João Baptista Figueiredo no sentido de concretizar os Projetos do Complexo Industrial Integrado de Sergipe.

Sergipe reconhecido agradece a decisiva contribuição do Presidente João Baptista Figueiredo que, além de impulsionar o irreversível processo do desenvolvimento do Estado, terá o seu nome gravado como um dos maiores estadistas da nossa História, pelas suas realizações políticas, econômicas, culturais e sociais em benefícios do povo brasileiro.

Eram estas as considerações que desejava fazer, quando os técnicos e as máquinas do Projeto Potássio começam a arrancar, a 438 metros de profundidade, nos gigantescos poços escavados em Rosário do Catete, uma das matérias-primas vitais do mundo moderno — até agora privilegiado monopólio dos Estados Unidos e da União Soviética nos mercados internacionais, sendo o Brasil, aliás, reconhecidamente, o maior comprador mundial de potássio.

Desde ontem, todavia, começou o Brasil a economizar dezenas de milhões de dólares, ao produzir e industrializar o seu próprio potássio devendo passar, dentro em breve, à categoria dos raros exportadores e fornecedores do produtu nos mercados mundiais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero nesta hora, dizer da minha alegria e certamente do Senador Passos Pôrto, por vermos ganha uma batalha travada durante anos nas duas Casas do Congresso Nacional. Muitas vezes desta Tribuna apelamos para o Governo Federal no sentido de que fosse explorado o potássio de Sergipe. Sempre estivemos unidos e recebemos o apoio de valiosos colegas nesta Casa para luta que travamos desta Tribuna, nos vários discursos que pronunciamos, registrados nos anais desta Casa e, nesta hora, reafirmamos ser hoje um dia de grande alegria para mim, para o Senador Passos Pôrto e para o povo sergipano, quando todos se uniram na luta para exploração do potássio: governos, parlamentares federais e estaduais, professores, empresários, clubes de serviços, clero, sindicatos, estudantes, jornalistas, comerciários, operários, todos unidos, na defesa do interesse maior do Estado, que era a exploração do potássio.

Sergipe e todo o Brasil, se regozijam nesta hora pelo histórico acontecimento consubstanciado na deflagração do Projeto Potássio, do qual resultarão os maiores benefícios, em termos de geração de empregos, de economia de divisas e de aceleração do desenvolvimento global de Sergipe com a exploração dos minerais que estavam adormecidos no seu privilegiado sub-solo.

(*Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA NO SEU DISCURSO:**

**DECISÃO DA PETROMIN EM EXPLORAR AS JAZIDAS DE SAIS DE POTÁSSIO DO ESTADO DE SERGIPE**

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho afirmado, desta tribuna, desde que cheguei a esta Casa, ser decisivo, para o futuro da economia de Sergipe, a exploração das jazidas de sais de potássio, o que faria mudar a vida do meu Estado, abrindo-lhe a estrada larga do desenvolvimento.

Fui daqueles que sempre partilharam das esperanças e confiaram no equacionamento definitivo da questão por parte do Governo Federal, pois os benefícios que advirão da solução desse problema promoverão reflexos da maior importância sobre a economia sergipana e brasileira.

Acho desnecessário repetir, aqui, neste instante, argumentos e razões já expostos nos meus discursos anteriores, tão conhecida é essa questão dos meus ilustres pares, que jamais negaram o seu apoio a essa justa reivindicação do povo sergipano, que fala tão de perto ao próprio interesse nacional.

Era manifesta a inquietação reinante em Sergipe, face à demora da implantação do Projeto Potássio, aguardando, sempre, uma fórmula capaz de atender aos altos interesses do País, a exploração econômica dessas riquezas,

instalando projetos que serão decisivos para o desenvolvimento sergipano, pois o meu Estado não podia ficar como mero fornecedor de matéria-prima, a ser processada noutros pontos do País.

Inumeráveis foram as minhas manifestações em favor de um procedimento efetivo do Governo da União, no sentido de se aproveitar, racionalmente, o potássio existente no subsolo sergipano.

Comecei, ainda como Deputado Federal, levantando o quadro das riquezas minerais do meu Estado, e encarecendo a necessidade de sua pesquisa, lavra e beneficiamento. Depois, no Governo do Estado, não cansei de bater às portas dos órgãos próprios do Governo da União para pedir-lhes ações objetivas. Nesta Casa, onde por mais de oito anos tenho a honra de representar o povo sergipano, pronunciei 55 discursos versando sobre o tema.

Não raro, senti que muitos não acreditavam que, um dia, se fizesse realidade o sonho da minha gente, no que toca à exploração de potássio.

No Governo do preclaro Presidente Ernesto Geisel, a bancada sergipana e o Governador José Rolemberg Leite agiram, intensamente, e passos decisivos foram dados em favor da solução buscada, em prosseguimento aos esforços desenvolvidos anteriormente, pelo Governador Paulo Barreto de Menezes.

No correr da campanha política de 1978, o então Senador, nosso ilustre colega Augusto Franco, hoje Governador do Estado, colocou a questão para o Presidente eleito, General João Baptista Figueiredo.

O apelo do Governador Augusto Franco traduzia, com fidelidade, os anseios de todo o povo do meu Estado.

Assisti, depois, o Presidente João Baptista Figueiredo assumir o compromisso, com o futuro Governador de Sergipe, de dar solução ao problema, após a visita que fez às instalações da Petrobrás Mineração, no Distrito Industrial de Aracaju, quando lá esteve no mês de outubro do ano passado.

Hoje, o Governador Augusto Franco transmitiu-me via Telex, a alvissareira notícia de que o Governo Federal inciara o cumprimento de seu compromisso.

Diz o despacho:

De Aracaju — SE NR 404 040579 11.55  
 Senador Lourival Baptista  
 Senado Federal  
 Brasília — DF

Telex NR 209/79 com grande alegria transmitem ao eminente Senador et amigo o texto do telex do Presidente do Conselho Petromin vg Shigeaki Ueki vg recebido ontem pt "Governador Augusto do Prado Franco — tenho satisfação comunicar à vossa Senhoria Conselho Administração Petrobras Mineração autorizou reunião de hoje vg implantação Projeto Potássio vg constante escavação primeiro poço de mina et usina de beneficiamento suficientes para a produção de 500.000 toneladas anuais de KCL comercial correspondendo a um investimento global de 157 milhões dólares pt sds Shigeaki Ueki."

Abraços

Augusto Franco — Governador Estado de Sergipe.

Vale aqui registrar a título de oportuna ilustração que em dezembro de 1978, tomei conhecimento de exposição apresentada ao Conselho de Desenvolvimento Econômico em favor da providência ontem efetivada, conforme informação que então recebi do Ministro Ângelo Calmon de Sá, a qual foi objeto de referência em programa de televisão que participei no mês de março.

A escavação do primeiro poço de mina, que servirá como poço de extração do minério, será na área da jazida de Taquari — Vassouras, a 90 quilômetros de Aracaju. Ele terá uma profundidade de 466 metros e um diâmetro de 6 metros e não necessitará de congelamento dos terrenos na sua execução.

A mineração será feita pelo método convencional, com a adoção de câmaras e pilares e abandono dos pilares. A mina terá uma produção de minério bruto estimado em 6.950 toneladas por dia.

O processo de beneficiamento do minério será o de flotação, no qual esperar-se obter um rendimento de 90% e um concentrado com teor de 60% de K<sub>2</sub>O. A granulometria do produto será similar à do produto hoje importado, ou seja, 20% "estandard", 50% "coarse" e 30% granular.

O telex que foi dirigido ao Góvernor de Sergipe pelo ilustre Presidente do Conselho Administrativo da Petrobrás Mineração, Shigeaki Ueki, afirma que a produção será de 500.000 toneladas anuais de potássio comercial com um investimento global de 157 milhões de dólares.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>1</sup> permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>1</sup> traz à Casa um assunto não só de interesse do seu Estado, mas de grande interesse nacional. Como Superintendente da SUDENE, tive a oportunidade de acompanhar bem o desenrolar, desde os primeiros estudos, à pesquisa e às tentativas de lavra da jazida, o desenvolver do projeto de potássio de Sergipe. Trata-se de uma grande jazida, das maiores do mundo, de evaporitos, onde minérios como a carnálita, a taquidrita, o sal-gema e outros se misturam, com grande percentual de potássio, que é, evidentemente, um elemento mais nobre e carente no País. É um dos três elementos fundamentais para a constituição dos adubos tão necessários à nossa agricultura — ao lado do nitrogênio e do fósforo. Os primeiros estudos da jazida foram feitos pelo Governo, seguido por uma empresa que adquiriu a concessão para a lavra. O projeto elaborado por essa empresa entrou na SUDENE há mais de quatro anos. Todavia esse projeto não apresentava condições de ser aprovado por falta de segurança na metodologia de exploração. Por isso, naquela, como Superintendente da SUDENE, não nos foi possível recomendá-lo. Mas o País necessitava urgentemente aproveitar essas jazidas. De modo que o Governo, numa operação procurou reaver a autorização de lavra. Os estudos foram, então, reiniciados para complementar os dados necessários ao estabelecimento do plano de exploração. O meu aparte a V. Ex<sup>1</sup> é para parabenizá-lo. Para saudar o Estado de Sergipe e o País, pela auspiciosa notícia de que, agora, certamente, concluídos os estudos, o projeto pode, definitivamente, entrar em fase de implantação e produção. Muito obrigado a V. Ex<sup>1</sup>

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex<sup>1</sup>, nobre Senador José Lins, pelo seu aparte, pelo depoimento que dá a respeito do Projeto Potássio sergipano. Quero dizer, também, a V. Ex<sup>1</sup> que não quero, aqui, abordar outros fatores que fizeram com que houvesse esse retardamento na exploração do potássio sergipano. Graças a Deus, providências foram tomadas no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, providências que foram solicitadas pelo governador do Estado, pelos Senadores por Sergipe, com assento nesta Casa, e pela Bancada sergipana na Câmara Federal, para que aquelas medidas fossem tomadas, como foram, sendo depois criada a Companhia Petrobrás Mineração, que está à frente da pesquisa e da exploração do potássio sergipano.

Na verdade, Sr. Senador, esta notícia é alvissareira não só para o meu Estado — é a redenção do Estado de Sergipe — como também o é para o Nordeste e para o Brasil, para a agricultura, enfim, para vários setores na nossa economia. Neste momento, desejo ressaltar também o grande interesse demonstrado pelo Governador Augusto Franco, que tudo fez junto ao Presidente da República e órgãos ligados à exploração do potássio, para que isto se concretizasse. Sou muito grato a V. Ex<sup>1</sup>, eminente Senador José Lins, porque seu aparte é um valioso depoimento que enriquece muito o meu pronunciamento, porque V. Ex<sup>1</sup> é um daqueles que também participaram desse assunto.

A minha voz não se cansou de pedir as atenções da União para as riquezas minerais sergipanas, e, hoje, estou aqui, orgulhoso e feliz para anunciar que o apelo do Governador Augusto Franco foi atendido, como atendidos foram os anseios do povo sergipano e os incontáveis apelo dos seus representantes na Assembléia Legislativa e no Congresso Nacional.

O Sr. Henrique de La Rocque — V. Ex<sup>1</sup> me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, sou um obediente ao Regimento e sei que o eminente Senador Nilo Coelho, que ora nos preside, dará oportunidade a que eu conceda esse aparte a V. Ex<sup>1</sup>.

O Sr. Henrique de La Rocque — Só atrevi-me a solicitá-lo porque, conhecendo o espírito liberal de quem preside, neste instante, o Senado da República, não tinha dúvidas de que S. Ex<sup>1</sup> permitiria que eu trouxesse, também, ao Senador Lourival Baptista o meu aplauso, o meu entusiasmo, na hora em que vê a sua vitória, na hora em que percebe que obteve êxito esta campanha, que o levou, como disse, várias dezenas de vezes ao microfone, clamando, pedindo, rogando ao Governo Federal pela solução do potássio, no Estado de Sergipe. Não poderia deixar de, em nome do Maranhão, felicitar V. Ex<sup>1</sup>, um obstinado na defesa dos interesses da coletividade não só da sua terra, mas, também, do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex<sup>1</sup>, eminente Senador Henrique de La Rocque, pelo seu aparte, o aparte de um amigo de há mais de meio século, porque nos conhecemos há mais de 50 anos, quando alunos fomos do Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Hoje, a palavra de V. Ex<sup>1</sup>

chega-me ao coração pela sua bondade e generosidade mas, também, pelo seu apoio a esta causa que não é só de Sergipe, como do Brasil. E, para isto, quero dizer que muito contribuiu a ação eficiente do Governador Augusto Franco, que tudo fez para que chegássemos ao feliz desfecho que acabo de dar ciência a esta Casa.

Desta tribuna, congratulo-me com a gente do meu Estado, através do seu ilustre Governador Augusto Franco, e com o povo brasileiro, através do eminente Presidente João Baptista Figueiredo, pela vitória alcançada, devendo manifestar o meu reconhecimento pela presteza com que honrou a sua nobre palavra.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, ao criar os Conselhos Regionais de Farmácia e o Conselho Federal de Farmácia, estabelece, nos artigos 22 a 26, as taxas e anuidades a serem pagas pelos profissionais da especialidade e pelos proprietários de Farmácia, Drogarias e "Pronto-socorro", sem, no entanto, estatuir a paralela representação daquelas categorias no *quorum* dos mencionados Conselhos.

Ninguém ignora que a Justiça do Trabalho, de inspiração eminentemente partidária, inclui, nos Conselhos de Contribuintes — nas esferas federal, estadual e municipal — cada classe diretamente interessada.

Até mesmo nos Conselhos de Trânsito e congêneres a representação é ampla, abrangente de todos os interessados no desempenho profissional ou nas realizações do setor.

Daí por que, com a devida vénia, parece-me deva ser ampliada a representação dos Conselhos Federal e Regional de Farmácia, a fim de que deles participem, como representantes, os proprietários de Farmácia, Drogaria e "Pronto-socorro", tornando-se veículos das reivindicações das mencionadas categorias de contribuintes.

Dizem os artigos 32 e 33 da citada Lei:

"Art. 32. A inscrição dos profissionais e práticos já registrados nos órgãos de Saúde Pública, na data desta lei, será feita, seja pela apresentação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, ou Departamento Estadual, seja mediante prova de registro na repartição competente.

Parágrafo único. Os licenciados, práticos habilitados, passarão a denominar-se, em todo território nacional, "Oficial de Farmácia".

Art. 33. Os práticos e oficiais de Farmácia, já habilitados na forma da lei, poderão ser provisionados para assumirem a responsabilidade técnico-profissional para farmácia de sua propriedade, desde que, na data da vigência desta lei, os respectivos certificados de habilitação tenham sido expedidos há mais de seis anos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina ou pelas repartições sanitárias competentes dos Estados e Territórios, e sua condição de proprietários de Farmácia date de mais de dez anos, sendo-lhes, porém, vedado o exercício das mais atividades privativas da profissão de farmacêutico.

§ 1º Salvo exceção prevista neste artigo, são proibidos provisões para quaisquer outras finalidades.

§ 2º Não gozará do benefício concedido neste artigo o prático ou oficial de Farmácia estabelecido com farmácia sem a satisfação de todas as exigências legais ou regulamentares vigentes na data da publicação desta lei."

Eis, portanto, que o antigo licenciado ou prático de farmácia foi transformado em Oficial de Farmácia

Atualmente, na forma da redação do art. 15, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, as Farmácias e Drogarias são obrigadas a ter assistência técnica de um responsável inscrito no Conselho Nacional de Farmácia, não especificando seu nível profissional.

Se, pelo regime da Lei nº 3.820, de 1960, os Oficiais de Farmácia, categoria em extinção, podem ser inscritos nos Conselhos Nacional e Regional de Farmácia, havendo Estados que não possuem Escolas de Nível Superior para a formação de farmacêuticos, bioquímicos ou assemelhados, depreende-se que o cumprimento do art. 15 da Lei nº 5.991, de 1973, dificulta a vida dos pe-

quenos proprietários de Farmácias, Drogarias e "Pronto-socorro" de toda a interlândia brasileira.

Daí por que acho perfeitamente defensável, e formulo a sugestão, sejam criados cursos intermediários ou técnicos de farmácia, a nível médio, com direito de inscrição dos concluintes nos Conselhos Regionais de Farmácia, a exemplo do que se faz na Engenharia, na Agrimensura, na Administração de Empresa ou entre os Técnicos de Contabilidade.

Teriam, evidentemente, sua capacidade profissional limitada, mas o direito de prestar assistência técnica às Drogarias, Farmácias e estabelecimentos de Pronto-socorro do grande interior brasileiro, com benefícios óbvios.

Já é tempo dos que fazem as leis neste País, especialmente nesta fase de restrições à iniciativa dos Parlamentares, pensarem no conjunto nacional, para que a ocupação do território e o desenvolvimento regional integrado se processem sem obstáculos legais ao atendimento das peculiaridades locais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, as matérias constantes da pauta de hoje, mais o Projeto de Resolução nº 95/82, assim constituída:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 123/82, do Senador Dirceu Cardoso, de audiência da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.342, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coxim (MS) a elevar em Cr\$ 12.356.000,00 (doze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.343 e 1.344, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 178, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaina (GO) a elevar em Cr\$ 159.638.841,00 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 179 e 180, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e  
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 423, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (GO) a elevar em Cr\$ 43.371.328,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 424 e 425, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.270, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 988.603.570,49 (novecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.271, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.276, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 25.239.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.277, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 39, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 40 e 41, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1982), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 29.079.200.000,00 (vinte e nove bilhões, setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER sob nº 335, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 530, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a projetos de saneamento básico e a investimentos na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 488, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sousa (PB) a elevar em Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e  
— de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.116, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.117, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.100, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 393.810.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.101, de 1981 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.473, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 4.182.160.000,00 (quatro bilhões, cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.474 e 1.475, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.022.956.612,82 (dois bilhões, vinte e dois milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 25, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 352, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 319.360.800,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 353 e 354, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e — de Municípios, favorável.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 546, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinada à implementação de obras da linha leste-oeste do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nºs 547 e 548, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e — de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1982), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e — de Municípios, favorável.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.435,

de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.394.841.410,46 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.436 e 1.437, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: solicitando informações complementares do Governo do Estado de Minas Gerais e do Banco Central do Brasil, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º Pronunciamento (atendidas as informações): pela constitucionalidade e juridicidade.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.306, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 875.103.660,51 (oitocentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil, seiscentos e sessenta e sessenta cruzeiros e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.307 e 1.308, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de Municípios, favorável.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado a programação de investimentos naquele município, tendo

PARECERES, sob nºs 1.346 e 1.347, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e — de Municípios, favorável.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 280, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.494, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 3.511.440.000,00 (três bilhões, quinhentos e onze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.495 e 1.496, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.321, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 6.359.985.826,47 (seis bilhões, trezentos e cinqüenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.322, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 374, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 9.030.408.827,11 (nove bilhões, trinta milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 375, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

31

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

32

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

33

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

34

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

35

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

36

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

37

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

38

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar

em Cr\$ 218.583.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 501 e 502, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de Municípios, favorável.

39

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 18/08/82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A catástrofe que eu temia já se anuncia nos horizontes da nossa Amazônia.

Na 1º Reunião Internacional sobre Meio-Ambiente, realizada em Estocolmo, no ano, de 1972, o nosso Ministro-Plenipotenciário, General Costa Cavalcanti, afirmara que o problema do aproveitamento dos recursos naturais do Brasil, principalmente dos recursos naturais da Amazônia, era um problema de *potestas*, era um problema de soberania, o Brasil decidiria como utilizar esses recursos naturais, devastando, ou não, a Floresta Amazônica.

O Brasil não tinha porque dar satisfações a quem quer que fosse.

Era um problema de soberania, era um problema de *potestas*, assim dissera o nosso ilustre Plenipotenciário na Conferência de Estocolmo, em 1972.

No entanto, não percebia o nosso representante a periculosidade das suas afirmações, quando já se detectava os primeiros sinais de destruição criminosa da floresta amazônica em todos os seus quadrantes, graças a tese da "soberania absoluta", que o Sr. Costa Cávalcanti inconseqüente e temerariamente encamparia num momento infeliz.

Há um problema de harmonia biológica no Planeta. Nenhum país tem o direito de depredar seus recursos naturais em prejuízo do equilíbrio biológico do Planeta.

*Jornal da minha terra, Manaus, A Crítica*, de 15 de agosto deste ano, estampa: "Projeto peruano ameaça poluir o Solimões" — O Solimões é o Amazonas, é o trecho do Amazonas que assim se denomina, entre Manaus e a cidade de Tabatinga — a montante desta cidade já toma outra denominação, que é Maranon; a jusante de Manaus já toma a denominação corriqueira de rio Amazonas. Mas é o rio Amazonas. Passo a ler:

"A instalação de uma refinaria de petróleo e de indústrias de mineração de cobre na região onde se encontram as cabeceiras do Solimões, no Peru, provocará a poluição do mesmo rio em seu trecho brasileiro, num fenômeno cujas consequências deverão afetar até mesmo o equilíbrio ecológico do rio Amazonas. Preocupação nesse sentido foi manifestada pelo diretor-geral do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA — Henrique Bergamin Filho.

— é o órgão mais credenciado sobre pesquisas na Amazônia. Prossigo:

"... que está negociando um convênio com o Instituto de investigaciones de La Amazônia Peruana, visando, entre outros objetivos, estudar o meio de se reduzir o derramamento de óleo cru nas nascentes do rio Solimões.

Entendimentos nesse sentido foram mantidos entre Bergamin e os pesquisadores daquele país durante o Encontro Brasileiro-Peruano de Cooperação Amazônica, realizado no Acre, no inicio do mês. O diretor do INPA explicou que a instalação de uma refinaria

na Amazônia Peruana supõe, além do derramamento de quantidades consideráveis da petróleo nos rios, que o Peru está orientando parte de seu esforço desenvolvimentista para aquela região.

Esse processo, segundo ele, terá repercussões decisivas no equilíbrio ecológico de parte da Amazônia Ocidental Brasileira, tendo em vista, sobretudo a fragilidade de seus ecossistemas, com relação ao cobre. Os técnicos peruanos informaram a Bergamim que depois de ativar a exploração de minério nas encostas andinas voltadas para o Oceano Pacífico, o Peru pretende agora dirigir suas atividades nesse setor para o lado da Amazônia. A poluição virá através da água de lavagem do minério de cobre, que, por ser um metal pesado, tem características residuais após ingressar na cadeia alimentar, chegando até o homem dessa maneira. Este aspecto é importante especialmente na Amazônia, onde o peixe é a principal proteína animal consumida pela população ali residente.

Sr. Presidente, conclui-se da notícia que o Peru está usando o suposto direito apregoado pelo Sr. Costa Cavalcanti. Está usando um direito de soberania, de *potestas*, jogando no rio Amazonas, resíduos e detritos de cobre, e jogará no Rio Amazonas os detritos de todo o seu parque industrial, que porventura venha a se localizar nessa encosta, andina, virada para a Bacia Amazônica, sem dar satisfação a quem quer que seja, tudo certinho, obediente à tese da "soberania absoluta" defendida pelo Sr. Costa Cavalcanti.

A teoria do Sr. Costa Cavalcanti vira feitiço contra feiticeiro. Constatase a má colocação de um pleno plenipotenciário num encontro diplomático, infelizmente, despreparado para cuidar do assunto.

Estamos diante de um problema crucial: a poluição do Rio Amazonas; a poluição do maior manancial do Planeta, graças à tese da "soberania absoluta". A Amazônia Brasileira está à jusante de todos os outros países que lhe são limítrofes na Bacia Amazônica. A origem e o volume do Rio Amazonas se fundamentam essencialmente em tributários que descem das Guianas, da Venezuela, da Colômbia, do Peru, do Equador, da Bolívia; é um rio internacional, temos que ter muito cuidado nas colocações que fazemos em encontros internacionais, para que o feitiço não vire contra o feiticeiro.

Estamos diante deste impasse. O rio Amazonas poluído por uma fábrica de cobre e uma refinaria de petróleo, à montante de Tabatinga no Peru, poluindo, destruindo e envenenando todo o grande manancial ictiológico que nós poderíamos aproveitar para abastecer o Brasil e o mundo de proteínas, oriundos do peixe.

O Brasil adota uma tese errada e o peruano se acha no direito de adotá-la também. Se o Brasil pode poluir a jusante, poluindo as águas do Atlântico, poluindo as correntes que levam essas águas, que são as correntes do Golfo Stream, envenenando os peixes do Caribe, por que os peruanos não podem também, a montante, produzir dejectos e excrementos e largá-los no rio Amazonas? Quem os impedirá? Se o problema é um problema de *potestas*, é um problema de soberania? Quando não o é, é um problema de entendimento universal, é um problema de fraternidade universal, é um problema de sobrevivência da espécie humana, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 19-8-82 E QUÉ, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 29 de julho último faleceu em Belém Dom Eliseu Maria Coroli, enlutando a Igreja Católica e a sociedade paraense, que o pranteou, na capital e nos recantos mais longínquos do interior do Estado, por onde passou, semeando o bem como missionário e evangélicos. Dom Eliseu Coroli nasceu na Itália, em 1900; sagrou-se padre em 22 de dezembro de 1917, na Ordem dos Barnabitas, em Milão.

Após ter sido ordenado sacerdote, Dom Eliseu veio para o Brasil em 1924, tendo permanecido na cidade do Rio de Janeiro durante 5 anos como vice-Reitor da Escola Apostólica dos Padres Barnabitas.

Em 1929 foi para Belém e um ano depois para a Prelazia do Guamá, com sede na cidade de Bragança, onde ficou responsável pelas paróquias que se disseminavam em 17 municípios do meu Estado. Em 1938 assumiu, em Bragança, a função de administrador apostólico e a 13 de outubro de 1940 foi designado bispo.

Conheci-o em Bragança e estive com ele em outros municípios do Estado do Pará, onde estava sempre presente, modesto e simples, com uma aura extraordinária de bondade e de santidade, que o fazia, sem dúvida alguma, uma pessoa humana excepcional como sacerdote, como pastor e, sobretudo, solidário com a sorte, o destino e o bem-estar das populações incluídas na jurisdição da Prelazia do Guamá, transformada mais tarde em Diocese do Guamá.

Dom Eliseu Coroli realizou obra extraordinária: em 1938 criou o Instituto Santa Terezinha e a Ordem das Irmãs da Congregação das Missionárias de Santa Terezinha, que não se limitaram a prestar serviços à Prelazia e Diocese do Guamá, mas que se espalharam depois pelo Estado do Pará e por outros Estados da Federação, levando os ensinamentos que recolheram desse grande e querido bispo.

Em 1953, criou a Maternidade Nossa Senhora da Providência; em 1954, o Hospital Santo Antônio Maria Zacharias; em 1958, o Sistema Educativo Radiotônico de Bragança; em 1960, a Rádio Educadora de Bragança; em 1965, o Seminário Santo Alexandre Saule; em 1974, agregou ao Instituto de Santa Terezinha uma ala nova, ampliando-o consideravelmente e organizando também a Escola Profissional da Prelazia e o Centro de Treinamento do Sistema Educativo e Radiotônico de Bragança. Quando resignou à função de bispo, por haver completado 75 anos de idade, foi erguido na cidade de Bragança um busto em homenagem a Dom Eliseu, que completou 82 anos a 9 de fevereiro deste ano, falecendo, portanto, alguns meses depois. Nesse busto erguido como homenagem de toda a sociedade de Bragança e, sobretudo, da Diocese do Guamá, foi colocada esta placa: "Dom Eliseu Maria Coroli, missionário evangelizador, pregou a palavra de Deus, semeando, com amor e dedicação, educação, saúde, comunicação".

O simples relacionamento das obras por ele realizadas, mostra a sua preocupação com o problema educacional e com assistência à saúde da população, dois problemas cruciais em Estado ainda subdesenvolvido como o Pará.

Mas, insisto em dizer que o traço mais significativo, mais extraordinário, na personalidade desse grande Bispo era sem dúvida alguma a bondade e a maneira simples, afável como se relacionava e como procurava atender e assistir a todos que o procuravam, integrantes ou não da Igreja Católica. Era, na real acepção do termo, e como o povo o considerava, um santo. Não obrou milagre, nem o povo nunca lhe pediu que o fizesse, mas o seu trabalho foi permanente, constante e deixou nessa região frutos que hão de perpetuar a sua passagem como sacerdote, como bispo na Diocese do Guamá.

Em 1974, quando completou 50 anos de aniversário de sacerdócio, recebeu de Sua Santidade o Papa Paulo VI carta da qual extraio este trecho:

"Almejamos, outrossim, ardente mente te enaltecer perante os fiéis da Prelazia do Guamá e tornar mais conhecida tua incansável atividade sacerdotal e episcopal realizada durante estes muitos anos, talvez ignorada pela maioria dos homens, mas bem conhecida por Deus."

Carta do Papa Paulo VI a Dom Eliseu Coroli, em 1974.

Este registro perante o Senado Federal eu o faço para exaltar as virtudes peregrinas que exornavam a personalidade excepcional de D. Eliseu Coroli, que ficará para sempre na lembrança, na gratidão e no coração de todos os paraenses.